



Processo Seletivo Nº 05/2024	Requisição de Proposta (RFP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA
---------------------------------------	---

Formosa-GO, 16 de setembro de 2024

REQUISIÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de segurança armada e desarmada, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto a Policlínica Estadual da Região do Entorno - Unidade Formosa.

CRONOGRAMA

Eventos	Prazos	Comentários
Disponibilização da RFP no site do IMED	16/09/2024	Acesso aos interessados
Envio de Questionamentos / Pedido de Esclarecimentos	18/09/2024 Até as 18h	Todas as dúvidas referentes à RFP deverão ser enviadas por e-mail até a data limite
Respostas aos Questionamentos / Pedidos de Esclarecimentos	20/09/2024	As respostas aos eventuais questionamentos ou pedidos de esclarecimentos encaminhados serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED: (https://imed.org.br/editais-policlinica-de-formosa/)



FORMOSA
Policlínica
Estadual da
Região do Entorno

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Envio das propostas técnica e comercial e documentação	27/09/2024 Até 18hs	Data/Hora limite para envio
--	--------------------------------------	-----------------------------

Este procedimento é realizado em cumprimento e observância ao Termo de Colaboração firmado entre o IMED e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e à legislação que rege os contratos de gestão no Estado de Goiás, e encontra-se previsto no Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações (“Regulamento de Compras”) para a Policlínica Estadual da Região do Entorno - Unidade Formosa, o qual pode ser conferido no site do IMED, através do seguinte link:

<https://poli-formosa.org.br/wp-content/uploads/2024/08/REGULAMENTO-COMPRAS.pdf>



ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO	4
2. OBJETIVO	5
3. DA PARTICIPAÇÃO	5
4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS	6
5. PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS	6
6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	7
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	7
8. PRERROGATIVAS DO IMED	8
9. ESCOPO	9
10. DO CONTRATO E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA	10
11. PROPOSTAS	10
11.1 Proposta Técnica	10
11.2 Documentos de Habilitação	11
11.3 Proposta Comercial	13
12. DISPOSIÇÕES FINAIS	13
ANEXO I	15
ANEXO II	26
ANEXO III	29



FORMOSA
Policlínica
Estadual da
Região do Entorno

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



1. APRESENTAÇÃO

O **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO** é uma entidade sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02).

O IMED se destaca na gestão de serviços e benfeitorias destinados à população e que atua com excelência no desenvolvimento de projetos que proporcionem bem-estar, saúde, cidadania e dignidade às pessoas.

Todo o trabalho é guiado pela busca de uma sociedade mais justa e harmoniosa, pautado por conceitos como humanização e ética e pelo atendimento sem distinções ou classificações. O Instituto não mede esforços para propiciar melhorias em seu ambiente de trabalho e incrementar performances com o único objetivo de proporcionar serviços de grande qualidade aos que deles necessitam.

Dentre seus quadros, o IMED conta com gestores com competência e experiência administrava em logística, recursos financeiros, controle de resultados, planejamento e organização institucional. Além disso, há pessoas dedicadas à assistência social junto à parcela mais carente da população, o que confere à entidade uma visão sistêmica integrada entre excelência técnica, otimização de custos, relacionamento humanizado e responsabilidade social.

Site: <http://imed.org.br/>



2. OBJETIVO

O IMED, através desta RFP, torna público o processo seletivo destinado à contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA**, para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto a Policlínica Estadual da Região do Entorno - Unidade Formosa, tendo em conta que o IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Termo de Colaboração firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Termo de Colaboração nº nº 88/2024 – SES).

Busca-se com o presente procedimento identificar no mercado um comparativo técnico e de preços para o objeto desta RFP e do respectivo processo seletivo que se alinhe aos objetivos do IMED frente ao Termo de Colaboração retro mencionado.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar do presente processo seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências desta RFP e seus Anexos.

Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



- c) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; e
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

Os proponentes deverão elaborar, de forma distinta, uma proposta técnica detalhada e uma proposta comercial para o presente processo seletivo, que, conjuntamente, serão consideradas como sendo suas propostas.

Para elaboração das propostas, deverão os proponentes observar todos os elementos contidos nesta RFP, em especial no Termo de Referência anexo a este documento (Anexo I).

As propostas deverão estar datadas, rubricadas em todas as folhas e, ao final assinadas, sendo aceitas propostas assinadas eletronicamente com certificação digital.

As propostas deverão ser enviadas, junto com todos os documentos exigidos nesta RFP, de forma digitalizada, para o seguinte endereço eletrônico:

Endereço Eletrônico
rfp@poli-formosa.org.br

5. PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas técnica e comercial deverão ser encaminhadas na forma prevista no item “4” desta RFP, impreterivelmente, até a data e horário previstos no **CRONOGRAMA**. Qualquer proposta enviada fora do prazo aqui mencionado será desconsiderada.



O IMED, por mera liberalidade e a seu critério, poderá prorrogar o prazo previsto para entrega das propostas, mediante comunicado a ser disponibilizado no link do respectivo processo seletivo.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os interessados em participar do presente processo seletivo poderão encaminhar pedidos de esclarecimentos acerca desta RFP, até a data e horário previstos no **CRONOGRAMA**, através do envio de e-mail ao endereço eletrônico informado no item “4” desta RFP.

As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED (<https://imed.org.br/editais-policlinica-de-formosa/>), acessando-se o link deste processo seletivo, passando a fazer parte e integrar esta RFP para todos os fins de direito.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O critério de julgamento das propostas será o definido no ANEXO I – Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências desta RFP e respectivo processo seletivo;
- b) Que não apresentem os documentos solicitados, nos termos desta RFP; e



FORMOSA
Policlínica
Estadual da
Região do Entorno

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

Caso sejam detectadas falhas, omissões ou imprecisões na proposta e/ou na documentação da empresa que apresentou o melhor preço, em respeito ao princípio da economicidade e com base no art. 7º, § 2º e art. 8º, § 1º do Regulamento de Compras, fica facultado ao IMED solicitar a correção da falha, apresentação de documentos faltantes ou solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais, que devem ser apresentados pela proponente em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

O resultado deste processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico do IMED.

A empresa vencedora deverá, em até 05 (cinco) dias a contar da convocação do IMED, assinar o Contrato ou documento equivalente, bem como apresentar toda a documentação complementar eventualmente solicitada. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado a critério do IMED ou por acordo entre as Partes.

Caso a empresa vencedora recuse-se ou não assine o Contrato dentro do prazo acima estipulado, o IMED poderá convocar a segunda colocada ou abrir novo processo de contratação, a critério do IMED e nos termos do Regulamento de Compras.

8. PRERROGATIVAS DO IMED

Dentre outras prerrogativas previstas nesta RFP e no Regulamento de Compras, o IMED reserva-se no direito de, a seu exclusivo critério:

a) modificar esta RFP, mediante sua republicação ou publicação de erratas;

- b) dilatar o prazo para envio das propostas, bem como postergar e investir o tempo que for necessário para análise e conversas posteriores com os proponentes interessados;
- c) a qualquer momento que anteceda a celebração do instrumento contratual, interromper ou cancelar o respectivo processo seletivo, sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens, ressarcimentos ou indenizações de qualquer ordem;
- d) solicitar qualquer documentação ou informação adicional que julgar necessária para fins de análise das propostas e dos proponentes, como também visando o atendimento das disposições contidas no Regulamento de Compras, mesmo depois de decorridos os prazos indicados neste documento;
- e) negociar com a empresa vencedora do certame, com o intuito de reduzir os preços ofertados e apresentar as melhores condições de fornecimento, nos termos do Art. 9º, § 3º, do Regulamento de Compras; e
- f) solicitar reuniões e visitas técnicas às instalações dos proponentes e, eventualmente, a alguns de seus clientes atuais.

9. ESCOPO

Todas as informações relativas ao objeto do processo seletivo encontram-se dispostas no Anexo I - Termo de Referência, o qual deverá servir de base mínima para elaboração das Propostas Técnica e Comercial dos proponentes.



10. DO CONTRATO E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA

As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato conforme minuta constante no Anexo III, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o Termo de Referência desta RFP.

O Instrumento Contratual objeto deste processo seletivo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência, sendo certo que sua vigência não poderá ultrapassar a data de término do Termo de Colaboração firmado entre o IMED e a SES/GO.

O Contrato poderá ser prorrogado, por igual ou diferente período, caso o Termo de Colaboração seja renovado e desde que haja interesse das partes e seja feito por escrito, sempre respeitando-se o limite de vigência dos respectivos Termos Aditivos do Termo de Colaboração.

O contrato poderá ser encerrado automaticamente, sem qualquer ônus, caso haja rescisão do aludido Termo de Colaboração, independente de qual seja o motivo.

11. PROPOSTAS

11.1 Proposta Técnica

Na proposta técnica o proponente deverá descrever os detalhes do serviço ofertado ou do produto oferecido (neste caso incluindo marca, modelo, funcionalidades e número de registro da ANVISA, conforme o caso), e deverá considerar minimamente as condições e especificações descritas não só no escopo contido no Anexo I desta RFP (Termo de Referência), como também em todo o documento.



Todas as informações solicitadas nesta RFP devem ser observadas e disponibilizadas da forma mais objetiva possível, providenciando-se, ao mesmo tempo, todas as informações necessárias para análise da proposta técnica.

11.2 Documentos de Habilitação

Deverão ser enviados juntamente com as propostas, porém **em arquivo separado**, os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (a empresa proponente deverá possuir CNAE compatível com objeto desta contratação);
- b) Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
- c) Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- d) Inscrição Municipal ou declaração de isento, no caso de obras e serviços;
- e) Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
- f) Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para o representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da

União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual **de Goiás**, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais, **e do Estado em que tem sua sede**;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, no caso de obras e serviços;

j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

k) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

l) Registros e licenças necessárias para execução do objeto desta RFP, especialmente perante o órgão de classe correspondente de sua sede com o respectivo comprovante de regularidade, quando aplicável;

m) Documentos que comprovem experiência anterior no objeto desta RFP;
e

n) Qualquer outro documento eventualmente requerido no Anexo I – Termo de Referência.

Todos os documentos devem ser emitidos no CNPJ do proponente.

A não apresentação da totalidade dos documentos retro na forma requerida ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em desclassificação da empresa proponente.

11.3 Proposta Comercial

Para elaboração da proposta comercial as seguintes orientações devem ser seguidas:

- a) Utilizar o modelo do Anexo II desta RFP;
- b) Todo(s) o(s) preço(s) deve(m) ser exposto(s) em REAIS, em algarismos e por extenso;
- c) O(s) preço(s) deve(m) incluir todos os eventuais dispêndios com salários, leis sociais, trabalhistas, acordos e convenções de trabalhos das respectivas categorias, custos, despesas, alimentação, uniformes, impostos, taxas e contribuições, relacionados à execução do escopo contratado, sendo estritamente vedado, sob qualquer pretexto, o seu repasse ao IMED; e
- d) O prazo de validade da proposta deverá ser indicado e não poderá inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de apresentação da mesma.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultado ao IMED, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.



FORMOSA
Policlínica
Estadual da
Região do Entorno

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Todos os dispêndios feitos pelo IMED reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade, eficácia e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da entidade e do Termo de Colaboração firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO.

Os casos não previstos nesta RFP ou no Regulamento de Compras para a **Policlínica Estadual da Região do Entorno - Unidade Formosa** serão decididos exclusivamente pelo IMED, com a divulgação da respectiva decisão em seu sítio eletrônico.

Integram a presente RFP os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL; e

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

DONATO LUIZ

PERILLO:06690360806

Assinado de forma digital por
DONATO LUIZ
PERILLO:06690360806



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA**, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto à **Policlínica Estadual da Região do Entorno - Unidade Formosa**.

ATENÇÃO: Para apresentação de propostas, a proponente deverá visitar a unidade de saúde objeto deste Termo de Referência para conhecer a capacidade instalada (área física, maquinário, instalações etc.), momento este que será emitido pelo preposto da unidade, o Atestado de Visita Técnica, sendo certo que este documento **deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação**, sob pena de desclassificação.

Para realização da visita técnica a proponente deverá agendar data e hora de comparecimento na unidade por meio do email: rfp@poli-formosa.org.br

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

A contratada deverá disponibilizar profissionais conforme quantitativo a seguir:

Item	Descrição dos Postos de Trabalho	Quantidade de Postos	Quantidade de Profissionais
------	----------------------------------	----------------------	-----------------------------

1	Posto de Vigilância Patrimonial Armado – 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em escala de 12x36 horas.	2	4
2	Posto de Vigilância Patrimonial Armado – 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, em escala de 12x36 horas.	2	4
3	Posto de Vigilância Patrimonial Desarmado – 44 horas semanais diurnas.	1	1

2.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Os serviços que constam no objeto do contrato deverão ser realizados pela CONTRATADA por meio de equipe técnica própria, além do integral cumprimento da Portaria N° 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012.

A CONTRATADA deve fornecer todos os equipamentos, ferramentas, instrumentais, equipamentos de proteção individual e coletiva e mão de obra, bem como os insumos necessários para execução dos serviços.

Para apresentação de propostas, a proponente deverá apresentar Certificado de regularidade de empresa de segurança privada junto à Polícia Federal, comprovando habilitação para atuação no Estado de Goiás, sendo certo que este documento **deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação**, sob pena de desclassificação.

Além das obrigações genéricas contidas no contrato, deverá a empresa contratada, disponibilizar ao menos um profissional em tempo parcial para atendimento das demandas para reunião presencial junto a sede da diretoria do instituto, em São Paulo, capital.

2.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A empresa Contratada, além de outras obrigações previstas na lei e no contrato, deverá:

- I. Garantir a cobertura de todos os postos de serviços 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- II. Alocar profissionais adequadamente selecionados, com experiência na função os quais exercerão tarefas específicas de cada prestação de serviço;
- III. Garantir total controle de acessos à unidade de saúde, com registros de todas as entradas e saídas;
- IV. Orientar a equipe para a solução de conflitos de forma cortês, evitando entonação alta da voz ou de forma agressiva;
- V. Comunicar imediatamente à gerência administrativa sobre todas as situações que fogem ao padrão de normalidade;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e outros equipamentos de comunicação necessários à prestação do serviço;



- VII. Emitir relatórios diários de ocorrências no decorrer dos plantões e as soluções aplicadas para cada caso;
- VIII. Garantir a passagem do plantão presencial em ordem;
- IX. Prestar os serviços com profissionais adequadamente selecionados, os quais exercerão tarefas específicas das categorias;
- X. Substituir imediatamente qualquer funcionário que não assumir o posto determinado, que não observe às normas do contratante, ou que apresente conduta moral ou funcional inadequada, ou ainda por simples solicitação da contratante – não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- XI. Garantir que os profissionais estarão vinculados à respectiva Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
- XII. Criar rotina especial de segurança das áreas críticas de almoxarifado, estoque, farmácia (incluindo as satélites, quando houver), guarda de instrumentais e OPME;
- XIII. Apresentar fluxo de trabalho dessas áreas em até 15 dias do início da prestação dos serviços;
- XIV. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, Carteira Nacional e porte de arma funcional (quando posto armado), expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- XV. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;

- XVI. Instruir seus colaboradores quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;
- XVII. Apresentar plano de contingência para organização do fluxo de pacientes nas recepções da unidade de saúde, bem como para o caso de tumultos ou aglomerações;
- XVIII. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação de serviços;
- XIX. Os supervisores da CONTRATADA deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01 (uma) vez por semana;
- XX. Apresentar fluxo de entrada e saída de funcionários de maneira adequada a preservar a segurança dos mesmos;
- XXI. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer problema verificado quanto ao patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- XXII. Cumprir as Normas Técnicas do Ministério do Trabalho, quando aplicáveis à prestação do serviço;
- XXIII. Fiscalizar/controlar a entrada e saída de veículos de funcionários/empregados e visitante autorizados, identificando o motorista e anotando a placa do veículo diariamente, inclusive finais de semana e feriados, conforme estabelecido pela CONTRATANTE;

- XXIV. Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, na conformidade que venha a ser estabelecido pela CONTRATANTE;
- XXV. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto de trabalho, comunicando o fato ao CONTRATANTE;
- XXVI. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- XXVII. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- XXVIII. Não se ausentar do posto de trabalho;
- XXIX. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- XXX. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- XXXI. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- XXXII. Contribuir nos planos de combate a incêndio e planos de evasão;

- XXXIII. Promover treinamentos para atuação em casos de emergência;
- XXXIV. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista dos funcionários responsáveis pela prestação do serviço, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXXV. Apresentar plano anual de capacitação da equipe.
- XXXVI. O preço proposto deve contemplar todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, incluindo:
- a. Mão de Obra;
 - b. Uniforme;
 - i. apito com cordão;
 - ii. emblema da empresa; e
 - iii. plaqueta de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade mínima de 06 (seis) meses, contando o nome o número da Carteira Nacional de Vigilante-CNV, fotografia colorida em tamanho 3x4 e a data de validade;
 - c. Lanterna;
 - d. Tonfa;
 - e. Rádios Comunicadores;
 - f. Equipamentos de Proteção Individual;
 - g. Treinamentos e Reciclagem;
 - h. Exames Psicotécnicos e ASO;

- i. Encargos Trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- j. Quaisquer despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução dos serviços.

2.3 RELATÓRIOS MENSAIS

A CONTRATADA deverá apresentar:

- Semestralmente, cronograma de treinamentos;
- Mensalmente, listagem completa de todos os serviços executados em arquivo que a CONTRATANTE estabelecer para fins de histórico e rastreabilidade;

2.4 CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O IMED acompanhará e fiscalizará a conformidade da execução do escopo e da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do serviço.

A verificação da adequação da execução contratual pela contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

A fiscalização indicada do IMED não exclui ou reduz a responsabilidade da empresa que será contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do IMED ou de seus agentes e prepostos.



Além dos treinamentos periódicos adequados às atividades prestadas, faz-se necessário os treinamentos de atendimento ao público, mediação de conflitos e biosegurança.

3. PRAZO ESTIMADO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: em até 10 dias contados da assinatura do contrato.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/01/2025

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço mensal

9. EXPERIÊNCIA ANTERIOR: Deverá a proponente comprovar experiência na execução do objeto da RFP e deste Termo de Referência, sendo certo que tais documentos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

10. DO PAGAMENTO

Serviços: Os pagamentos serão realizados até o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

Service Level Agreement – SLA (Contrato de Nível de Serviço)

O IMED avaliará o serviço prestado pela Contratada através de indicadores SLA e aplicará descontos quando ocorrer o não atingimento da pontuação abaixo descrita:

ITEM I	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
--------	-----------	------	-------------

Execução de Rondas Planejadas	O número de rondas executadas atingiu o mínimo de 80% do número de rondas planejadas	4	
	O número de rondas executadas atingiu de 70 a 50% do número de rondas planejadas	2	
	O número de rondas executadas foi inferior a 50% do número de rondas planejadas	0	
ITEM II	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
Ocupação dos postos de trabalho (faltas)	Não houve registros de ausência de profissionais nos postos de trabalho.	4	
	Houve de 01 a 04 registros de ausência de profissionais nos postos de trabalho.	3	
	Houve de 05 a 09 registros de ausência de profissionais nos postos de trabalho.	2	
	Houve mais de 10 registros de ausência de profissionais nos postos de trabalho.	1	
ITEM III	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
Manual Operacional atualizado (anual) e entregue para a Gerência Administrativa da Contratada	Há manual operacional atualizado e entregue para Gerência Administrativa.	4	
	Há manual operacional atualizado, porém não entregue para Gerência Administrativa.	2	
	Há manual operacional, porém não está atualizado, tampouco entregue para Gerência Administrativa.	1	
	Não há manual operacional.	0	
ITEM IV	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
Plano de Contingência atualizado (anual) e entregue para a Gerência Administrativa da Contratada	Há Plano de Contingência atualizado e entregue para Gerência Administrativa.	4	
	Há Plano de Contingência atualizado, porém não entregue para a Gerência Administrativa.	2	
	Há Plano de Contingência, porém não está atualizado, tampouco entregue para Gerência Administrativa.	1	
	Não há Plano de Contingência	0	
ITEM V	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
Plano anual de capacitação da equipe	Há plano anual de capacitação da equipe e sua aplicação ocorreu no mês de referência, conforme previsto.	4	
	Há plano anual de capacitação da equipe, porém sua aplicação não ocorreu no mês de referência, conforme previsto.	2	
	Não há plano anual de capacitação da equipe.	0	
ITEM VI	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
Informações na transição dos plantões	Todas as informações relativas ao trabalho foram transferidas nas transições dos plantões.	4	
	Houve de 01 a 04 registros de inconsistências nas informações transferidas nas transições de plantões.	3	
	Houve de 05 a 09 registros de inconsistências nas informações transferidas nas transições de plantões.	2	
	Houve mais de 10 registros de inconsistências nas informações transferidas nas transições de plantões.	1	
ITEM VII	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
Oferta de equipamentos em quantidade e	Houve oferta de equipamentos em quantidade e qualidade adequados.	4	
	Houve oferta de equipamentos em quantidade adequada, porém em qualidade inadequada.	3	



qualidade adequados	Houve oferta de equipamentos em quantidade inadequada, porém em qualidade inadequada.	2	
	Não houve oferta de equipamentos em quantidade e qualidade adequadas.	1	



Nota final:

A nota final será composta do resultado da somatória total dos pontos obtidos

(Obs.: nota máxima: 28 / nota mínima: 3)

RESULTADO DA AVALIAÇÃO	FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO (MENSAL)
Nota maior ou igual a 25	Pagamento de 100% do valor da fatura
Nota entre 24 e 20	Pagamento de 96,6% sobre o valor da fatura no mês de sua aplicação
Nota entre 19 e 15	Pagamento de 93,3% sobre o valor da fatura no mês de sua aplicação
Nota abaixo de 15	Pagamento de 90% sobre o valor da fatura no mês de sua aplicação

No caso de avaliações com notas finais igual ou abaixo de 18, obrigatoriamente a empresa deverá apresentar justificativa em até 05 (cinco) dias para análise da CONTRATANTE. O não envio ou a avaliação de não procedência justificativa apresentada acarretará penalidade nos termos do contrato.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta **RFP 05/2024** para a **prestação de serviços de segurança armada e desarmada**, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto à Policlínica Estadual da Região do Entorno - Unidade Formosa.

A - DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	
CNPJ/CPF:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Contato:	
Dados Bancários:	

B – PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição dos Postos de Trabalho	Quantidade de Postos	Quantidade de Profissionais	Valor Por Profissional (R\$)	Valor Mensal (R\$)
-------------	---	-----------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------

1	Posto de Vigilância Patrimonial Armado – 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em escala de 12x36 horas.	2	4	R\$	R\$
2	Posto de Vigilância Patrimonial Armado – 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, em escala de 12x36 horas.	2	4	R\$	R\$
3	Posto de Vigilância Patrimonial Desarmado – 44 horas semanais diurnas.	1	1	R\$	R\$

Valor total mensal: R\$ (...)

A validade da proposta é de **120 (cento e vinte)** dias a contar de sua apresentação.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I



FORMOSA
Policlínica
Estadual da
Região do Entorno

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



– Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

Local e data.

Representante Legal



A N E X O III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/20XX

QUADRO RESUMO

A) PARTES

(i) Contratante:

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

CNPJ/MF nº [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

(ii) Contratada:

Nome: [REDACTED]

CNPJ/MF nº [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

B) OBJETO:

C) PRAZO DE VIGÊNCIA: até 06/01/2025.

D) INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: até 05 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato.

E) PREÇO MENSAL DO CONTRATO: R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).

F) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA:

G) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:

G.1: Para falhas que não estiverem contempladas em SLA no Anexo I, a critério da CONTRATANTE, será aplicada Advertência ou Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por infração contratual ou legal cometida, até a 10ª infração ocorrida dentro de um mesmo mês, sendo que este valor será dobrado a partir da 11ª infração dentro do mesmo mês. Caso a infração não seja corrigida até o mês subsequente, a CONTRATADA estará sujeita a novas penalidades pela mesma infração no mês seguinte, até que sejam sanadas;

G.2: de 1% (um por cento) do preço mensal dos Serviços por cada dia de atraso.

H) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

1) Para a CONTRATANTE:

- Nome:

- E-mail: _____

- Telefone: () _____

2) Para a CONTRATADA:

- Nome:

- E-mail: _____

- Telefone: () _____

I) Anexos:

(a) Anexo I – Termo de Referência;

(b) Anexo II – Proposta Comercial; e

(c) Anexo III – Proposta Técnica.

Considerando que a referida contratação se faz necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto a Policlínica Estadual da Região do Entorno - Unidade Formosa tendo em conta que a **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Termo de Colaboração firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Termo de Colaboração nº 88/2024 - SES).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no **Item A do QUADRO RESUMO** têm entre si justo e acordado, o presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, bem como pela legislação vigente, e que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

CLÁUSULA I - OBJETO DO CONTRATO



1.1. - É objeto do presente Contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços descritos no **Item B do QUADRO RESUMO** (“Serviços”), em caráter autônomo e não exclusivo, conforme e nos termos deste Contrato e seus Anexos listados no **Item I do QUADRO RESUMO**.

1.2. - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições do presente Contrato e os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e condições previstas no Contrato. Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os anexos na ordem em que estão listados acima.

1.3. - Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação dos Serviços ora contratados também integram o objeto desta cláusula, ainda que não mencionadas expressamente.

1.4. - Os Serviços ora contratados deverão ser prestados com estrita observância à legislação pertinente ora vigente. A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente Contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais.

1.5. – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Serviços objeto deste Contrato são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

1.6. - A **CONTRATADA** declara ter considerado na formação de seus preços as características do local onde serão prestados os Serviços, bem como das condições que poderão afetar o custo, o prazo e a realização dos mesmos. Declara, ainda, ter analisado detalhadamente a natureza e as condições das localidades onde os Serviços serão prestados, inclusive no que se refere às vias e rotas de acesso, dados topográficos, localização, adequação das localidades, condições ambientais locais, clima, condições meteorológicas, geológicas, infraestrutura dos locais passíveis, sendo os preços ofertados pela **CONTRATADA** suficientes para a perfeita prestação dos Serviços.

CLÁUSULA II - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1 - Serão de integral responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos trabalhistas, tributários, fundiários e previdenciários decorrentes dos Serviços objeto deste Contrato, assumindo a



CONTRATADA, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou tributárias e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos, ainda que propostas contra a **CONTRATANTE** ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a **CONTRATADA** a pedir a exclusão da lide da **CONTRATANTE**, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

2.2 - Responsabiliza-se a **CONTRATADA**, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

2.3 - Caso a **CONTRATANTE** seja notificada, citada, autuada, intimada ou condenada em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à **CONTRATADA**, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, em decorrência deste ou de outros Contratos firmados entre as partes, bem como utilizar tais valores para compensar os custos eventualmente incorridos pela **CONTRATANTE**.

2.4 – A comprovação do cumprimento pela **CONTRATADA** e pelos seus subcontratados dos encargos sociais e trabalhistas e todos os ônus de seu pessoal empregados para a execução dos Serviços é condição para o recebimento dos pagamentos devidos sob este Contrato pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste Contrato e na legislação vigente, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) fornecer profissionais qualificados para a execução dos Serviços, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, na hipótese de impedimento daqueles;
- b) obedecer as normas de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos da **CONTRATANTE**, inclusive para que a prestação dos Serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro das dependências da **CONTRATANTE**;
- c) fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades, em conformidade com as normas internas da **CONTRATANTE** e incluindo no crachá a terminologia “Secretaria de Estado da Saúde de Goiás”, bem como, os logotipos do SUS e da unidade de saúde em



conformidade com o Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de Goiás vigente no momento da prestação dos Serviços;

d) substituir imediatamente qualquer contratado, empregado, subcontratado ou preposto que, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, seja considerado inadequado;

e) indicar responsável técnico para execução dos Serviços no momento em que estes forem iniciados;

f) executar os Serviços ora contratados com zelo e eficiência e de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;

g) obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos Serviços ora contratados;

h) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos ou mesmo alocados para a execução dos Serviços objeto deste Contrato;

i) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os impostos, taxas e contribuições concernentes à execução dos Serviços objeto deste Contrato;

j) submeter à aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE** a intenção de subcontratar, total ou parcialmente, os Serviços objetos deste Contrato;

k) prestar todas as informações e apresentar todos os relatórios solicitados pela **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias a contar da respectiva solicitação;

l) fornecer ao seu pessoal utilizado na prestação dos Serviços todo o material, ferramentas, equipamentos, insumos, EPIs e tudo o que for necessário para a completa prestação dos Serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

m) refazer ou corrigir imediatamente qualquer parte dos Serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e na legislação vigente, ou de forma insatisfatória ou sem qualidade; e

n) manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos Serviços prestados.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento, obriga-se a **CONTRATANTE** a:



- a) efetuar o pagamento das faturas apresentadas observando os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- b) comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos Serviços; e
- c) assegurar aos contratados, empregados, subcontratados e prepostos da **CONTRATADA** o acesso às informações e equipamentos necessários para prestação dos Serviços contratados e aos locais onde os mesmos serão executados.

CLÁUSULA V – PREÇOS, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - Pela integral execução dos Serviços será pago o preço especificado no **ITEM E** do **QUADRO RESUMO**.

5.2. - Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos Serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal (emitida em nome da filial da **CONTRATANTE** mencionada no **QUADRO RESUMO**) e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido do Estado de Goiás o valor do custeio/repasso correspondente ao mês em que objeto foi executado, do que a **CONTRATADA**, desde já, fica ciente e concorda.

5.3. - O relatório mensal de atividades deverá ser enviado pela **CONTRATADA** de acordo com o previsto no Contrato para validação e deverá conter os documentos abaixo mencionados:

- a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;
- b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);
- c) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal), sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativa, onde o descumprimento obstará o pagamento até a devida regularização; e
- d) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pela **CONTRATANTE**.

5.3.1. - A **CONTRATADA**, quando aplicável, deverá manter arquivado e apresentar à **CONTRATANTE** sempre que solicitado por esta, os seguintes documentos:



- Contrato Social e últimas alterações;
- Inscrição Estadual e Municipal; e
- Registro na Junta Comercial.

5.3.2. - A não apresentação dos documentos acima indicados ou, se apresentados, estiverem em desacordo com as determinações legais aplicáveis, facultará à **CONTRATANTE** reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as quantias que lhe forem porventura devidas serão pagas sem qualquer reajuste e/ou juros, sendo que, o prazo de vencimento para o pagamento da remuneração será automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondente ao atraso na apresentação dos documentos.

5.3.3. - Caso os documentos não sejam apresentados até a data prevista para o pagamento da remuneração, o vencimento será prorrogado para 5 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.4. - Se o vencimento da contraprestação pelos Serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.5. - Caso ocorra divergência entre quaisquer valores, o pagamento da respectiva fatura será suspenso até a data do seu esclarecimento ou de correção pela **CONTRATADA**, não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.6. - Todos os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito à **CONTRATANTE**, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

RAZÃO SOCIAL DA **CONTRATADA**

C.N.P.J: CNPJ DA **CONTRATADA**

NOME DO BANCO

AGÊNCIA: NÚMERO DA AGÊNCIA

C.C: NÚMERO DA CONTA



5.7. - A **CONTRATANTE** fará a retenção de todos os tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

5.8 - O preço mensal indicado na cláusula 5.1, acima, têm com data-base o mês de assinatura do Contrato e poderá ser reajustado anualmente mediante livre negociação entre as partes. A título meramente referencial, fica eleito como critério de reajuste o IPCA, sendo certo que, na hipótese de extinção, deverá, de comum acordo, ser eleito um outro índice de correção que melhor se adapte a este Contrato.

5.9. - Nos preços dos Serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando a transporte, uniforme, alimentação, tributos, taxas, pessoal e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos Serviços contratados, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**.

5.10. - Esclarecem as partes o preço dos Serviços contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os Serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido, sendo que a **CONTRATADA** declara ter tido pleno conhecimento de tais fatores e que os considerou no preço proposto.

5.11. - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula **5.12**, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

5.12. - *Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I ou qualquer outro Anexo deste Contrato não será aplicável.*

5.13. – *Sem prejuízo das penalidades ou outros direitos da **CONTRATANTE** aplicáveis por força deste Contrato ou da lei, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:*

I. Execução parcial, inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos Serviços, até que o



*problema seja sanado a contento da **CONTRATANTE**;*

II. Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do Serviço, ou utilização em qualidade ou quantidade inferior à demandada;

*III. Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da **CONTRATANTE**, independente da sua natureza.*

CLÁUSULA VI – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

6.1. - Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser imediatamente comunicada por escrito pela parte afetada à outra, com a devida comprovação dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes à comunicação, sob pena de não surtir efeitos neste Contrato.

6.2. - Caso seja realmente necessário suspender a execução dos Serviços contratados, a **CONTRATADA** receberá sua remuneração proporcionalmente aos dias de serviço prestados até a data efetiva da suspensão.

6.3. - Cessado o motivo da suspensão, a parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à parte suscitada e os Serviços serão retomados pela **CONTRATADA** no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 3 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

6.4. - A data de retomada dos Serviços será o marco inicial para fins de cálculo da remuneração da **CONTRATADA** no mês em que os Serviços forem retomados.

6.5. - Não serão considerados como eventos de caso fortuito ou força maior, dentre outros, as condições climáticas normais do local de prestação dos serviços, greves ou perturbações envolvendo o pessoal da **CONTRATADA** ou variação cambial.

CLÁUSULA VII – CONFIDENCIALIDADE

7.1. - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e



representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

7.2. - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

7.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

7.4. - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do Contrato.

7.5. - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

7.6. - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A



CONTRATADA obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

7.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA VIII – DURAÇÃO E RESCISÃO

8.1. - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo prazo definido no **ITEM C** do **QUADRO RESUMO**.

8.2. - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 60 (sessenta) dias.

8.3. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- d) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato; ou
- e) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.



8.4. - Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo da **CONTRATADA** na prestação dos Serviços ora contratados, deverá esta, após devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades e pagar multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total anual do Contrato, sem prejuízo de cobrança de indenização por perdas e danos que eventualmente vier a causar à **CONTRATANTE**.

8.5. – Em qualquer uma das hipóteses de encerramento contratual será devido à **CONTRATADA** o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os Serviços contratados, desde que aceitos e aprovados pela **CONTRATANTE**, descontado o valor das multas, indenizações e retenções eventualmente aplicadas nos termos do Contrato.

8.6. – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os Serviços objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Termo de Colaboração firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Termo de Colaboração nº 88/2024 - SES), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL

9.1. - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na prestação dos Serviços ora contratados, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, ensejará a imediata obrigatoriedade desta em, dependendo de cada caso, refazer os Serviços de acordo com os padrões de qualidade aplicáveis e atender as disposições e obrigações contratuais previstas, sendo facultado à **CONTRATANTE**:

- a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula V deste Instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e/ou
- b) contratar terceiros para executar ou refazer os Serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a arcar com os custos decorrentes. Neste caso, o serviço executado por terceiros não excluirá ou reduzirá as obrigações, responsabilidades e garantias atribuídas à **CONTRATADA** previstos neste Contrato e/ou na lei; e/ou



c) aplicar multa prevista no **ITEM G.1 do QUADRO RESUMO**.

9.2. – Em caso de atraso na prestação dos Serviços será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM G.2 do QUADRO RESUMO**.

9.3. – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado na fatura do próximo mês. Caso não haja saldo contratual suficiente para pagamento da multa, a mesma poderá ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** por força de outros contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.4. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de prestar os Serviços em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

CLÁUSULA X – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

10.1. - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste Contrato.

10.2. - Em virtude deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

10.3. - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do

contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

10.4. - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Ato de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

10.5. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

10.6. – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

10.7. – As partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA XI – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. - As partes não poderão ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem um acordo prévio e expresso uma da outra.

11.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a utilizar para a execução do presente Contrato apenas empregados por ele direta e regularmente registrados em regime CLT, sendo que a subcontratação ou utilização de outras empresas ou pessoas jurídicas na execução das atividades decorrentes do



Contrato apenas será admitida mediante prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** caso a caso, mantida a total responsabilidade da **CONTRATADA** em relação aos Serviços subcontratados, nos termos do presente Contrato, e sem que isto importe em qualquer adicional de custo e responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

11.3. - A responsabilidade da **CONTRATADA** pela parcela dos Serviços executados por seus subcontratados é integral, abrangendo inclusive as obrigações por acidentes gerais e do trabalho e os encargos e deveres de natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

11.4. - Nenhuma cláusula contida nos contratos entre a **CONTRATADA** e seus subcontratados se constituirá em vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou entre a **CONTRATANTE** e os subcontratados da **CONTRATADA**. Os contatos da **CONTRATANTE**, comunicações e entendimentos, relativos ao objeto deste Contrato, serão sempre levados a efeito entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, cabendo a esta retransmitir, quando necessário, ordens e/ou instruções aos seus subcontratados.

CLÁUSULA XII – DA SUPERVISÃO E INSPEÇÃO

12.1. - A **CONTRATANTE** exercerá a qualquer tempo, ampla fiscalização em todas as frentes de Serviços, podendo qualquer pessoa autorizada por ela, ter livre acesso ao local em que estão sendo executados, podendo sustar os trabalhos sem prévio aviso, sempre que justificadamente considerar a medida necessária, bem como, acompanhar a realização de medições e ensaios no campo de quaisquer materiais, equipamentos ou serviços.

12.2. - A ação de fiscalização e controle não diminui ou atenua a responsabilidade das **CONTRATADA** quanto à perfeita execução dos Serviços. A **CONTRATADA** não poderá acrescentar aos prazos de execução dos serviços, o tempo para fiscalização e inspeção.

12.3. - Em caso de ocorrência de falhas reiteradas comprovadas na execução dos Serviços, a **CONTRATANTE** poderá exigir a contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais para perfeita execução dos mesmos. Os custos relativos à contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais serão pagos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - O presente instrumento e seus anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.



13.2. - Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

13.3. - Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

13.4. - O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou em seus anexos, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

13.5. - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

13.6. - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **ITEM H do QUADRO RESUMO**.

13.7. - O presente instrumento e seus anexos obrigam não só as partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

13.8. - Tendo em vista o caráter do presente Contrato – prestação de Serviços – a **CONTRATADA** declara ser contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

13.9. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

13.10. - Para a prestação dos Serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** declara que se acha devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes quando legalmente requerido.

CLÁUSULA XIV – FORO



FORMOSA
Policlínica
Estadual da
Região do Entorno

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



14.1. - Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Local, [xx] de [xxxxxxxxxxxx] de ____.

CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Nome:

Cargo:

CPF:

Testemunhas:

1) _____

Nome:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

C.P.F.:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2024

QUADRO RESUMO

A) PARTES

(i) Contratante:

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

CNPJ/MF nº 19.324.171/0001-02

Endereço: Rua Itapeva, nº 202, conj. 33, Bela Vista, Município de São Paulo - SP, CEP.: 01.332-000

(ii) Contratada:

Nome: P&M Vigilância e Segurança Ltda

CNPJ/MF nº 32.292.992/0001-64

Endereço: Rua Mossoró, SN, Quadra 86, Lote 02, Cond. Castro Barreto, Casa 04, Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.915-170.

B) OBJETO: Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada.

C) PRAZO DE VIGÊNCIA: até 06.01.2025, com prorrogação automática, até o fim do Termo de Colaboração firmado entre a **Contratante** e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás (SES/GO) ou de novo termo de colaboração que o venha suceder.

D) INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 01.11.2024.

E) PREÇO MENSAL DO CONTRATO: R\$ 54.923,95 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

F) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA: N/A.

G) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:

G.1: Para falhas que não estiverem contempladas em SLA no Anexo I, a critério da CONTRATANTE, será aplicada Advertência ou Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por infração contratual ou legal cometida, até a 10ª infração ocorrida dentro de um mesmo mês, sendo que este valor será dobrado a partir da 11ª infração dentro do mesmo mês. Caso a infração não seja corrigida até o mês subsequente, a CONTRATADA estará sujeita a novas penalidades pela mesma infração no mês seguinte, até que sejam sanadas;

G.2: de 1% (um por cento) do preço mensal dos Serviços por cada dia de atraso.

H) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

1) Para o CONTRATANTE:

- Nome: Luciana Souza
- E-mail: luciana.souza@imed.org.br

2) Para a CONTRATADA:

- Nome: Pedro Mariano
- E-mail: pemvigilancia@gmail.com
- Telefone: (62) 3094-2040 / (62) 99961-3690

I) Anexos:

- (a) Anexo I – Termo de Referência;
- (b) Anexo II – Proposta Comercial; e
- (c) Anexo III – Proposta Técnica.

Considerando que a referida contratação se faz necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto à **Policlínica Estadual da Região Entorno – Formosa** tendo em conta que a **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Termo de Colaboração nº 88/2024 – SES / GO);

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no **Item A do QUADRO RESUMO** têm entre si justo e acordado, o presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, bem como pela legislação vigente, e que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

CLÁUSULA I - OBJETO DO CONTRATO

1.1. - É objeto do presente Contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços descritos no **Item B do QUADRO RESUMO** ("Serviços"), em caráter autônomo e não exclusivo, conforme e nos termos deste Contrato e seus Anexos listados no **Item I do QUADRO RESUMO**.

1.2. - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições do presente Contrato e os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e condições previstas no Contrato. Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os anexos na ordem em que estão listados acima.

1.3. - Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação dos Serviços ora contratados também integram o objeto desta cláusula, ainda que não mencionadas expressamente.

1.4. - Os Serviços ora contratados deverão ser prestados com estrita observância à legislação pertinente ora vigente. A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente Contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais.

1.5. – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Serviços objeto deste Contrato são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

1.6. - A **CONTRATADA** declara ter considerado na formação de seus preços as características do local onde serão prestados os Serviços, bem como das condições que poderão afetar o custo, o prazo e a realização dos mesmos. Declara, ainda, ter analisado detalhadamente a natureza e as condições das localidades onde os Serviços serão prestados, inclusive no que se refere às vias e rotas de acesso, dados topográficos, localização, adequação das localidades, condições ambientais locais, clima, condições meteorológicas, geológicas, infraestrutura dos locais passíveis, sendo os preços ofertados pela **CONTRATADA** suficientes para a perfeita prestação dos Serviços.

CLÁUSULA II - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1 - Serão de integral responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos trabalhistas, tributários, fundiários e previdenciários decorrentes dos Serviços objeto deste Contrato, assumindo a **CONTRATADA**, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou tributárias e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos, ainda que propostas contra a **CONTRATANTE** ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a **CONTRATADA** a pedir a exclusão da lide da **CONTRATANTE**, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

2.2 - Responsabiliza-se a **CONTRATADA**, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

2.3 - Caso a **CONTRATANTE** seja notificada, citada, autuada, intimada ou condenada em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à **CONTRATADA**, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, em decorrência deste ou de outros Contratos firmados entre as partes, bem como utilizar tais valores para compensar os custos eventualmente incorridos pela **CONTRATANTE**.

2.4 – A comprovação do cumprimento pela **CONTRATADA** e pelos seus subcontratados dos encargos sociais e trabalhistas e todos os ônus de seu pessoal empregados para a execução dos Serviços é condição para o recebimento dos pagamentos devidos sob este Contrato pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste Contrato e na legislação vigente, obriga-se a **CONTRATADA** a:

a) fornecer profissionais qualificados para a execução dos Serviços, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, na hipótese de impedimento daqueles;

b) obedecer as normas de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos da **CONTRATANTE**, inclusive para que a prestação dos Serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro das dependências da **CONTRATANTE**;

c) fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades, em conformidade com as normas internas da **CONTRATANTE** e incluindo no crachá a terminologia “Secretaria de Estado da Saúde de Goiás”, bem como, os logotipos do SUS e do Hospital em conformidade com o Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de Goiás vigente no momento da prestação dos Serviços;

d) substituir imediatamente qualquer contratado, empregado, subcontratado ou preposto que, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, seja considerado inadequado;

e) indicar responsável técnico para execução dos Serviços no momento em que estes forem iniciados;

f) executar os Serviços ora contratados com zelo e eficiência e de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;

g) obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos Serviços ora contratados;

h) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos ou mesmo alocados para a execução dos Serviços objeto deste Contrato;

i) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os impostos, taxas e contribuições concernentes à execução dos Serviços objeto deste Contrato;

- j) submeter à aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE** a intenção de subcontratar, total ou parcialmente, os Serviços objetos deste Contrato;
- k) prestar todas as informações e apresentar todos os relatórios solicitados pela **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias a contar da respectiva solicitação;
- l) fornecer ao seu pessoal utilizado na prestação dos Serviços todo o material, ferramentas, equipamentos, insumos, EPIs e tudo o que for necessário para a completa prestação dos Serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- m) refazer ou corrigir imediatamente qualquer parte dos Serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e na legislação vigente, ou de forma insatisfatória ou sem qualidade; e
- n) manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos Serviços prestados.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) efetuar o pagamento das faturas apresentadas observando os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- b) comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos Serviços; e
- c) assegurar aos contratados, empregados, subcontratados e prepostos da **CONTRATADA** o acesso às informações e equipamentos necessários para prestação dos Serviços contratados e aos locais onde os mesmos serão executados.

CLÁUSULA V – PREÇOS, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - Pela integral execução dos Serviços será pago o preço especificado no **ITEM E do QUADRO RESUMO**.

5.2. - Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos Serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal (emitida em nome da **filial da CONTRATANTE** mencionada no **QUADRO RESUMO**) e relatório mensal de atividades, e desde que o **IMED** tenha recebido do Estado de Goiás o valor do custeio/repasso correspondente ao mês em que objeto foi executado, do que a **CONTRATADA**, desde já, fica ciente e concorda.

5.3. - O relatório mensal de atividades deverá ser enviado pela **CONTRATADA** de acordo com o previsto no Contrato para validação e deverá conter os documentos abaixo mencionados:

- a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;
- b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);
- c) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal), sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativa, onde o descumprimento obstará o pagamento até a devida regularização; e
- d) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pela **CONTRATANTE**.

5.3.1. - A **CONTRATADA**, quando aplicável, deverá manter arquivado e apresentar à **CONTRATANTE** sempre que solicitado por esta, os seguintes documentos:

- Contrato Social e últimas alterações;
- Inscrição Estadual e Municipal; e
- Registro na Junta Comercial.

5.3.2. - A não apresentação dos documentos acima indicados ou, se apresentados, estiverem em desacordo com as determinações legais aplicáveis, facultará à **CONTRATANTE** reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as quantias que lhe forem porventura devidas serão pagas sem qualquer reajuste e/ou juros, sendo que, o prazo de vencimento para o pagamento da remuneração será automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondente ao atraso na apresentação dos documentos.

5.3.3. - Caso os documentos não sejam apresentados até a data prevista para o pagamento da remuneração, o vencimento será prorrogado para 5 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.4. - Se o vencimento da contraprestação pelos Serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.5. - Caso ocorra divergência entre quaisquer valores, o pagamento da respectiva fatura será suspenso até a data do seu esclarecimento ou de correção pela **CONTRATADA**, não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.6. - Todos os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente

informada por escrito à **CONTRATANTE**, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
C.N.P.J: 32.292.992/0001-64
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2234
OPERAÇÃO: 103
C.C: 3589-3
CHAVE PIX: 32.292.992/0001-64

5.7. - A **CONTRATANTE** fará a retenção de todos os tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

5.8 - O preço mensal indicado na cláusula 5.1, acima, têm com data-base o mês de assinatura do Contrato e poderá ser reajustado anualmente mediante livre negociação entre as partes. A título meramente referencial, fica eleito como critério de reajuste o IPCA, sendo certo que, na hipótese de extinção, deverá, de comum acordo, ser eleito um outro índice de correção que melhor se adapte a este Contrato.

5.9. - Nos preços dos Serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando a transporte, uniforme, alimentação, tributos, taxas, pessoal e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos Serviços contratados, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**.

5.10. - Esclarecem as partes o preço dos Serviços contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os Serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido, sendo que a **CONTRATADA** declara ter tido pleno conhecimento de tais fatores e que os considerou no preço proposto.

5.11. - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula **5.12**, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

5.12. - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I ou qualquer outro Anexo deste Contrato não

será aplicável.

5.13. – Sem prejuízo das penalidades ou outros direitos da **CONTRATANTE** aplicáveis por força deste Contrato ou da lei, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

I. Execução parcial, inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos Serviços, até que o problema seja sanado a contento da **CONTRATANTE**;

II. Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do Serviço, ou utilização em qualidade ou quantidade inferior à demandada;

III. Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da **CONTRATANTE**, independente da sua natureza.

CLÁUSULA VI – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

6.1. - Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser imediatamente comunicada por escrito pela parte afetada à outra, com a devida comprovação dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes à comunicação, sob pena de não surtir efeitos neste Contrato.

6.2. - Caso seja realmente necessário suspender a execução dos Serviços contratados, a **CONTRATADA** receberá sua remuneração proporcionalmente aos dias de serviço prestados até a data efetiva da suspensão.

6.3. - Cessado o motivo da suspensão, a parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à parte suscitada e os Serviços serão retomados pela **CONTRATADA** no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 3 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

6.4. - A data de retomada dos Serviços será o marco inicial para fins de cálculo da remuneração da **CONTRATADA** no mês em que os Serviços forem retomados.

6.5. - Não serão considerados como eventos de caso fortuito ou força maior, dentre outros, as condições climáticas normais do local de prestação dos serviços, greves ou perturbações envolvendo o pessoal da **CONTRATADA** ou variação cambial.

CLÁUSULA VII – CONFIDENCIALIDADE

7.1. - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades

promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

7.2. - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

7.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

7.4. - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do Contrato.

7.5. - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

7.6. - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

7.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA VIII – DURAÇÃO E RESCISÃO

8.1. - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo prazo definido no **ITEM C do QUADRO RESUMO**.

8.2. - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 60 (sessenta) dias.

8.3. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- d) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato; ou
- e) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

8.4. - Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo da **CONTRATADA** na prestação dos Serviços ora contratados, deverá esta, após devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades e pagar multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total anual do Contrato, sem prejuízo de cobrança de indenização por perdas e danos que eventualmente vier a causar à **CONTRATANTE**.

8.5. – Em qualquer uma das hipóteses de encerramento contratual será devido à **CONTRATADA** o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os Serviços contratados, desde que aceitos e aprovados pela **CONTRATANTE**, descontado o valor das multas, indenizações e retenções eventualmente aplicadas nos termos do Contrato.

8.6. – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os Serviços objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Termo de Colaboração nº 88/2024 – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL

9.1. - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na prestação dos Serviços ora contratados, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, ensejará a imediata obrigatoriedade desta em, dependendo de cada caso, refazer os Serviços de acordo com os padrões de qualidade aplicáveis e atender as disposições e obrigações contratuais previstas, sendo facultado à **CONTRATANTE**:

- a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula V deste Instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e/ou
- b) contratar terceiros para executar ou refazer os Serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a arcar com os custos decorrentes. Neste caso, o serviço executado por terceiros não excluirá ou reduzirá as obrigações, responsabilidades e garantias atribuídas à **CONTRATADA** previstos neste Contrato e/ou na lei; e/ou
- c) aplicar multa prevista no **ITEM G.1 do QUADRO RESUMO**.

9.2. – Em caso de atraso na prestação dos Serviços será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM G.2 do QUADRO RESUMO**.

9.3. – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado na fatura do próximo mês. Caso não haja saldo contratual suficiente para pagamento da multa, a mesma poderá ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** por força de outros contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.4. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de prestar os Serviços em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

CLÁUSULA X – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

10.1. - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste Contrato.

10.2. - Em virtude deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

10.3. - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

10.4. - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

10.5. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

10.6. – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

10.7. – As partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA XI – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. - As partes não poderão ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem um acordo prévio e expresso uma da outra.

11.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a utilizar para a execução do presente Contrato apenas empregados por ele direta e regularmente registrados em regime CLT, sendo que a subcontratação ou utilização de outras empresas ou pessoas jurídicas na execução das atividades decorrentes do Contrato apenas será admitida mediante prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** caso a caso, mantida a total responsabilidade da **CONTRATADA** em relação aos Serviços subcontratados, nos termos do presente Contrato, e sem que isto importe em qualquer adicional de custo e responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

11.3. - A responsabilidade da **CONTRATADA** pela parcela dos Serviços executados por seus subcontratados é integral, abrangendo inclusive as obrigações por acidentes gerais e do trabalho e os encargos e deveres de natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

11.4. - Nenhuma cláusula contida nos contratos entre a **CONTRATADA** e seus subcontratados se constituirá em vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou entre a **CONTRATANTE** e os subcontratados da **CONTRATADA**. Os contatos da **CONTRATANTE**, comunicações e entendimentos, relativos ao objeto deste Contrato, serão sempre levados a efeito entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, cabendo a esta retransmitir, quando necessário, ordens e/ou instruções aos seus subcontratados.

CLÁUSULA XII – DA SUPERVISÃO E INSPEÇÃO

12.1. - A **CONTRATANTE** exercerá a qualquer tempo, ampla fiscalização em todas as frentes de Serviços, podendo qualquer pessoa autorizada por ela, ter livre acesso ao local em que estão sendo executados, podendo sustar os trabalhos sem prévio aviso, sempre que justificadamente considerar a medida necessária, bem como, acompanhar a realização de medições e ensaios no campo de quaisquer materiais, equipamentos ou serviços.

12.2. - A ação de fiscalização e controle não diminui ou atenua a responsabilidade das **CONTRATADA** quanto à perfeita execução dos Serviços. A **CONTRATADA** não poderá acrescentar aos prazos de execução dos serviços, o tempo para fiscalização e inspeção.

12.3. - Em caso de ocorrência de falhas reiteradas comprovadas na execução dos Serviços, a **CONTRATANTE** poderá exigir a contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais para perfeita execução dos mesmos. Os custos relativos à contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais serão pagos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - O presente instrumento e seus anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

13.2. - Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

13.3. - Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

13.4. - O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou em seus anexos, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

13.5. - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

13.6. - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **ITEM H do QUADRO RESUMO**.

13.7. - O presente instrumento e seus anexos obrigam não só as partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

13.8. - Tendo em vista o caráter do presente Contrato – prestação de Serviços – a **CONTRATADA** declara ser contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

13.9. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

13.10. - Para a prestação dos Serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** declara que se acha devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes quando legalmente requerido.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. - Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa, 28 de outubro de 2024

PEM VIGILANCIA E SEGURANCA
LTDA:32292992000164
00164

Assinado de forma digital
por PEM VIGILANCIA E
SEGURANCA
LTDA:32292992000164
Dados: 2024.10.29
16:17:03 -03'00'

CONTRATADA: P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ANDRE
FONSECA LEME

Assinado de forma digital
por ANDRE FONSECA LEME
Dados: 2024.10.30 14:20:10
-03'00'

CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.P.F.:

2) _____
Nome:
C.P.F.:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA**, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto à **Policlínica Estadual da Região do Entorno - Unidade Formosa**.

ATENÇÃO: Para apresentação de propostas, a proponente deverá visitar a unidade de saúde objeto deste Termo de Referência para conhecer a capacidade instalada (área física, maquinário, instalações etc.), momento este que será emitido pelo preposto da unidade, o Atestado de Visita Técnica, sendo certo que este documento **deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação**, sob pena de desclassificação.

Para realização da visita técnica a proponente deverá agendar data e hora de comparecimento na unidade por meio do email: rfp@poli-formosa.org.br

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

A contratada deverá disponibilizar profissionais conforme quantitativo a seguir:

Item	Descrição dos Postos de Trabalho	Quantidade de Postos	Quantidade de Profissionais
------	----------------------------------	----------------------	-----------------------------

1	Posto de Vigilância Patrimonial Armado – 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em escala de 12x36 horas.	2	4
2	Posto de Vigilância Patrimonial Armado – 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, em escala de 12x36 horas.	2	4
3	Posto de Vigilância Patrimonial Desarmado – 44 horas semanais diurnas.	1	1

2.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Os serviços que constam no objeto do contrato deverão ser realizados pela CONTRATADA por meio de equipe técnica própria, além do integral cumprimento da Portaria N° 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012.

A CONTRATADA deve fornecer todos os equipamentos, ferramentas, instrumentais, equipamentos de proteção individual e coletiva e mão de obra, bem como os insumos necessários para execução dos serviços.

Para apresentação de propostas, a proponente deverá apresentar Certificado de regularidade de empresa de segurança privada junto à Polícia Federal, comprovando habilitação para atuação no Estado de Goiás, sendo certo que este documento **deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação**, sob pena de desclassificação.



Além das obrigações genéricas contidas no contrato, deverá a empresa contratada, disponibilizar ao menos um profissional em tempo parcial para atendimento das demandas para reunião presencial junto a sede da diretoria do instituto, em São Paulo, capital.

2.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A empresa Contratada, além de outras obrigações previstas na lei e no contrato, deverá:

- I. Garantir a cobertura de todos os postos de serviços 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- II. Alocar profissionais adequadamente selecionados, com experiência na função os quais exercerão tarefas específicas de cada prestação de serviço;
- III. Garantir total controle de acessos à unidade de saúde, com registros de todas as entradas e saídas;
- IV. Orientar a equipe para a solução de conflitos de forma cortês, evitando entonação alta da voz ou de forma agressiva;
- V. Comunicar imediatamente à gerência administrativa sobre todas as situações que fogem ao padrão de normalidade;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e outros equipamentos de comunicação necessários à prestação do serviço;



- VII. Emitir relatórios diários de ocorrências no decorrer dos plantões e as soluções aplicadas para cada caso;
- VIII. Garantir a passagem do plantão presencial em ordem;
- IX. Prestar os serviços com profissionais adequadamente selecionados, os quais exercerão tarefas específicas das categorias;
- X. Substituir imediatamente qualquer funcionário que não assumir o posto determinado, que não observe às normas do contratante, ou que apresente conduta moral ou funcional inadequada, ou ainda por simples solicitação da contratante – não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- XI. Garantir que os profissionais estarão vinculados à respectiva Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
- XII. Criar rotina especial de segurança das áreas críticas de almoxarifado, estoque, farmácia (incluindo as satélites, quando houver), guarda de instrumentais e OPME;
- XIII. Apresentar fluxo de trabalho dessas áreas em até 15 dias do início da prestação dos serviços;
- XIV. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, Carteira Nacional e porte de arma funcional (quando posto armado), expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- XV. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;

- XVI. Instruir seus colaboradores quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;
- XVII. Apresentar plano de contingência para organização do fluxo de pacientes nas recepções da unidade de saúde, bem como para o caso de tumultos ou aglomerações;
- XVIII. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação de serviços;
- XIX. Os supervisores da CONTRATADA deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01 (uma) vez por semana;
- XX. Apresentar fluxo de entrada e saída de funcionários de maneira adequada a preservar a segurança dos mesmos;
- XXI. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer problema verificado quanto ao patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- XXII. Cumprir as Normas Técnicas do Ministério do Trabalho, quando aplicáveis à prestação do serviço;
- XXIII. Fiscalizar/controlar a entrada e saída de veículos de funcionários/empregados e visitante autorizados, identificando o motorista e anotando a placa do veículo diariamente, inclusive finais de semana e feriados, conforme estabelecido pela CONTRATANTE;

- XXIV. Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, na conformidade que venha a ser estabelecido pela CONTRATANTE;
- XXV. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto de trabalho, comunicando o fato ao CONTRATANTE;
- XXVI. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- XXVII. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- XXVIII. Não se ausentar do posto de trabalho;
- XXIX. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- XXX. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- XXXI. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- XXXII. Contribuir nos planos de combate a incêndio e planos de evasão;

- XXXIII. Promover treinamentos para atuação em casos de emergência;
- XXXIV. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista dos funcionários responsáveis pela prestação do serviço, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXXV. Apresentar plano anual de capacitação da equipe.
- XXXVI. O preço proposto deve contemplar todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, incluindo:
- a. Mão de Obra;
 - b. Uniforme;
 - i. apito com cordão;
 - ii. emblema da empresa; e
 - iii. plaqueta de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade mínima de 06 (seis) meses, contando o nome o número da Carteira Nacional de Vigilante-CNV, fotografia colorida em tamanho 3x4 e a data de validade;
 - c. Lanterna;
 - d. Tonfa;
 - e. Rádios Comunicadores;
 - f. Equipamentos de Proteção Individual;
 - g. Treinamentos e Reciclagem;
 - h. Exames Psicotécnicos e ASO;

- i. Encargos Trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- j. Quaisquer despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução dos serviços.

2.3 RELATÓRIOS MENSAIS

A CONTRATADA deverá apresentar:

- Semestralmente, cronograma de treinamentos;
- Mensalmente, listagem completa de todos os serviços executados em arquivo que a CONTRATANTE estabelecer para fins de histórico e rastreabilidade;

2.4 CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O IMED acompanhará e fiscalizará a conformidade da execução do escopo e da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do serviço.

A verificação da adequação da execução contratual pela contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

A fiscalização indicada do IMED não exclui ou reduz a responsabilidade da empresa que será contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do IMED ou de seus agentes e prepostos.



Além dos treinamentos periódicos adequados às atividades prestadas, faz-se necessário os treinamentos de atendimento ao público, mediação de conflitos e biosegurança.

3. PRAZO ESTIMADO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: em até 10 dias contados da assinatura do contrato.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/01/2025

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço mensal

9. EXPERIÊNCIA ANTERIOR: Deverá a proponente comprovar experiência na execução do objeto da RFP e deste Termo de Referência, sendo certo que tais documentos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

10. DO PAGAMENTO

Serviços: Os pagamentos serão realizados até o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

Service Level Agreement – SLA (Contrato de Nível de Serviço)

O IMED avaliará o serviço prestado pela Contratada através de indicadores SLA e aplicará descontos quando ocorrer o não atingimento da pontuação abaixo descrita:

ITEM I	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
--------	-----------	------	-------------

Execução de Rondas Planejadas	O número de rondas executadas atingiu o mínimo de 80% do número de rondas planejadas	4	
	O número de rondas executadas atingiu de 70 a 50% do número de rondas planejadas	2	
	O número de rondas executadas foi inferior a 50% do número de rondas planejadas	0	
ITEM II	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
Ocupação dos postos de trabalho (faltas)	Não houve registros de ausência de profissionais nos postos de trabalho.	4	
	Houve de 01 a 04 registros de ausência de profissionais nos postos de trabalho.	3	
	Houve de 05 a 09 registros de ausência de profissionais nos postos de trabalho.	2	
	Houve mais de 10 registros de ausência de profissionais nos postos de trabalho.	1	
ITEM III	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
Manual Operacional atualizado (anual) e entregue para a Gerência Administrativa da Contratada	Há manual operacional atualizado e entregue para Gerência Administrativa.	4	
	Há manual operacional atualizado, porém não entregue para Gerência Administrativa.	2	
	Há manual operacional, porém não está atualizado, tampouco entregue para Gerência Administrativa.	1	
	Não há manual operacional.	0	
ITEM IV	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
Plano de Contingência atualizado (anual) e entregue para a Gerência Administrativa da Contratada	Há Plano de Contingência atualizado e entregue para Gerência Administrativa.	4	
	Há Plano de Contingência atualizado, porém não entregue para a Gerência Administrativa.	2	
	Há Plano de Contingência, porém não está atualizado, tampouco entregue para Gerência Administrativa.	1	
	Não há Plano de Contingência	0	
ITEM V	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
Plano anual de capacitação da equipe	Há plano anual de capacitação da equipe e sua aplicação ocorreu no mês de referência, conforme previsto.	4	
	Há plano anual de capacitação da equipe, porém sua aplicação não ocorreu no mês de referência, conforme previsto.	2	
	Não há plano anual de capacitação da equipe.	0	
ITEM VI	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
Informações na transição dos plantões	Todas as informações relativas ao trabalho foram transferidas nas transições dos plantões.	4	
	Houve de 01 a 04 registros de inconsistências nas informações transferidas nas transições de plantões.	3	
	Houve de 05 a 09 registros de inconsistências nas informações transferidas nas transições de plantões.	2	
	Houve mais de 10 registros de inconsistências nas informações transferidas nas transições de plantões.	1	
ITEM VII	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
Oferta de equipamentos em quantidade e	Houve oferta de equipamentos em quantidade e qualidade adequados.	4	
	Houve oferta de equipamentos em quantidade adequada, porém em qualidade inadequada.	3	



qualidade adequados	Houve oferta de equipamentos em quantidade inadequada, porém em qualidade inadequada.	2	
	Não houve oferta de equipamentos em quantidade e qualidade adequadas.	1	



Nota final:

A nota final será composta do resultado da somatória total dos pontos obtidos

(Obs.: nota máxima: 28 / nota mínima: 3)

RESULTADO DA AVALIAÇÃO	FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO (MENSAL)
Nota maior ou igual a 25	Pagamento de 100% do valor da fatura
Nota entre 24 e 20	Pagamento de 96,6% sobre o valor da fatura no mês de sua aplicação
Nota entre 19 e 15	Pagamento de 93,3% sobre o valor da fatura no mês de sua aplicação
Nota abaixo de 15	Pagamento de 90% sobre o valor da fatura no mês de sua aplicação

No caso de avaliações com notas finais igual ou abaixo de 18, obrigatoriamente a empresa deverá apresentar justificativa em até 05 (cinco) dias para análise da CONTRATANTE. O não envio ou a avaliação de não procedência justificativa apresentada acarretará penalidade nos termos do contrato.

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

QUADRO RESUMO DOS PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO	QTDE DE POSTOS	QTDE DE PROFISSIONAIS	VALOR POR PROFISSIONAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	Posto de Vigilância Patrimonial Armado – 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em escala de 12x36 horas.	2	4	R\$ 5.854,54	R\$ 23.418,16
2	Posto de Vigilância Patrimonial Armado – 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, em escala de 12x36 horas.	2	4	R\$ 6.345,68	R\$ 25.382,72
3	Posto de Vigilância Patrimonial Desarmado – 44 horas semanais diurnas.	1	1	R\$ 6.123,07	R\$ 6.123,07
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 54.923,95

Aparecida de Goiânia, 27 Setembro de 2024.

P&M VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

MEMÓRIAL DE CÁLCULO				
DETALHAMENTO DO CUSTO DO VALE TRANSPORTE				
PERCURSO NOS MUNICÍPIOS DE: FORMOSA - GOIÁS.	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO	TOTAL	
Residência/Local do posto de serviço - escala 12 x 36 - segunda a domingo	4,30	16	R\$ 68,80	
Local do posto de serviço/Residência - escala 12 x 36 - segunda a domingo	4,30	16	R\$ 68,80	
TOTAL DO CUSTO POR PROFISSIONAL NA ESCALA DE 12 X 36 de SEGUNDA-FEIRA À DOMINGO			R\$ 137,60	
CATEGORIA DE VIGILANTE	SALARIO BASE	CUSTO DO VALE TRANSPORTE	6% DO SALÁRIO BASE	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE
Serviços de Vigilância na escala 12 x 36 - segunda a domingo	1.892,71	137,60	113,56	R\$ 24,04
TOTAL DO CUSTO POR PROFISSIONAL NA ESCALA DE 12 X 36 de SEGUNDA-FEIRA À DOMINGO				R\$ 24,04
DETALHAMENTO DO CUSTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
CATEGORIA DE VIGILANTE	PARTICIPAÇÃO DO VIGILANTE	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO	CUSTO DO UNITÁRIO DO VALE ALIMENTAÇÃO
Serviços de Vigilância na escala 12 x 36 - segunda a domingo	1,35	27,00	16	R\$ 410,40
TOTAL DO CUSTO POR PROFISSIONAL NA ESCALA DE 12 X 36 de SEGUNDA-FEIRA À DOMINGO				R\$ 410,40
DETALHAMENTO DO CUSTO DO UNIFORME				
UNIFORME	QTDE ANUAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
Camisa	2	55,00	R\$	110,00
Calça	2	73,00	R\$	146,00
Sapato/Coturno na cor preta	2	85,00	R\$	170,00
Meia - Par	4	5,50	R\$	22,00
Cinto	2	21,00	R\$	42,00
Quepe/Boné	2	15,00	R\$	30,00
Jacketa de Frio ou Japona	2	95,00	R\$	190,00
Capa para chuva	2	35,00	R\$	70,00
Crachá	2	9,00	R\$	18,00
Apito com Cordão depreciação 24 meses	1	23,50	R\$	0,98
CUSTO ANUAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL			R\$	798,00
CUSTO MENSAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL			R\$	66,50
DETALHAMENTO DO CUSTO DE MATERIAIS				
CONTEÚDO UTILIZADO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL		
Munição para revólver calibre 38 (12 unidades) - depreciação 6 meses	90,00	R\$	15,00	
Livro de ocorrências - depreciação 4 meses	48,00	R\$	12,00	
Lanterna com pilhas/recarregável	45,50	R\$	3,79	
CUSTO ANUAL VIGILÂNCIA ARMADA		R\$	27,00	
DETALHAMENTO DO CUSTO DE EQUIPAMENTOS				
TIPO DE EQUIPAMENTO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL		
Revólver calibre 38 (depreciação de 120 meses)	2.350,00	R\$	19,58	
Cassetete com porta cacetete depreciação 12 meses	75,00	R\$	3,13	
Capa para Colete Balístico depreciação 12 meses	65,00	R\$	5,42	
Colete Balístico - nível II - depreciação 60 meses	550,00	R\$	9,17	
Sistema de Honda Eletrônica/Rádio Comunicador	1.500,00	R\$	25,00	
Cinturão para revólver - depreciação 12 meses	65,00	R\$	5,42	
CUSTO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS		R\$	4.605,00	
CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS		R\$	67,71	



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

DETALHAMENTO DO SEGURO DE VIDA EM GRUPO			
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE MENSAL POR VIGILANTE	TOTAL
Convenção Coletiva de Trabalho - Cláusula 13ª (R\$ 17,45 -1,00)	17,45	1	R\$ 16,45
TOTAL DO CUSTO ANUAL POR PROFISSIONAL 12 x 36 HORAS			R\$ 197,40
Convenção Coletiva de Trabalho - Cláusula 13ª (R\$ 17,43 -1,00 - Diurno)	17,43	1	R\$ 16,43
TOTAL DO CUSTO ANUAL POR PROFISSIONAL 44 HORAS			R\$ 197,16

DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO ADICIONAL NOTURNO				
CATEGORIA DE VIGILANTE	SALARIO BASE + PERICULOSIDADE	PREÇO DA HORA NOTURNA (22H00 AS 6H00)	TOTAL DE HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	BASE DE CÁLCULO = SALÁRIO/220*0,20*(HORAS TRABALHAS)*(15 DIAS TRABALHADOS)
Serviços de Vigilância na escala 12 x 36 - segunda a domingo	2.460,52	2,236839091	105,00	R\$ 234,87
CUSTO MENSAL PARA UM PROFISSIONAL				R\$ 234,87

DETALHAMENTO DOS CUSTOS INDIRETOS	
Energia, Água e Esgoto	
Alugueis	
IPTU	
Despesas com Pessoal do Escritório e Fiscalização	
Telefonia Fixa, Móvel e Internet	
Material de Escritório	
Sindicatos	
Veiculos/Combustível	
TOTAL	2,50%

TRIBUTOS	
TIPO DE TRIBUTOS	PERCENTUAL
PIS/COFINS/IRPJ/CONT. SOCIAL/ISSQN	14,33%
TOTAL	14,33%

Aparecida de Goiânia, 27 Setembro de 2024.

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 32.292.992/0001-64
pemvigilancia@gmail.com
Fone: (62) 3094 - 2040

Planilha Detalhada de Custo e Formação de Preços

Posto Armado de 12 x 36 Horas Diurnas de Segunda-Feira à Domingo, Inclusive Feriados

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Processo Seletivo RFP 05/2024

A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	27/09/24
B	MUNICÍPIO	Interior
C	ANO ACORDO OU SETENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	01/01/24
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO OCUPAÇÃO BRASILEIRA
VIGILÂNCIA	POSTO DIURNO DE 12 X 36 - ISSQN 3%	CBO 5173-30

A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

1	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE
	VIGILANTE DIURNO NA ESCALA DE 12X36 ARMADO	1
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA	R\$ 1.892,71
3	CATEGORIA PROFISSIONAL	VIGILÂNCIA
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/24

MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DO SALÁRIO	%	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE		R\$ 1.892,71
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	30%	R\$ 567,81
C	ADICIONAL INSALUBRIDADE		R\$ -
D	ADICIONAL NOTURNO		R\$ -
E	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.460,52

MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A	VALE TRANSPORTE	R\$ -
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 410,40
C	PRÊMIO SEXTA ALIMENTÍCIA	R\$ 6,40
D	INTERVALO INTRAJORNADA	R\$ 134,24
E	SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 16,43
F	OUTROS: EXAMES MÉDICOS E OUTROS CUSTOS	R\$ 7,50
G	DO APOIO, AUXILIO E SERVIÇOS AO TRABALHADOR	R\$ 16,00
TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		R\$ 590,97

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	R\$ 66,50
B	MATERIAIS	R\$ 13,50
C	EQUIPAMENTOS	R\$ 16,93
D	OUTROS: CURSO/RECICLAGEM/TREINAMENTO	R\$ 59,50
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		R\$ 156,43

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

		%	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00%	R\$ 492,10



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

2	SESI OU SESC	0,00%	R\$	-
3	SENAI OU SENAC	0,00%	R\$	-
4	INCRA	0,00%	R\$	-
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00%	R\$	-
6	FGTS	8,00%	R\$	196,84
7	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO	2,50%	R\$	61,51
8	SEBRAE	0,00%	R\$	-
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		30,50%	R\$	750,46

SUBMODULO 4.2 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
A	13º SALÁRIO	8,33%	R\$	204,96
B	FÉRIAS	8,33%	R\$	204,96
C	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$	68,40
SUB - TOTAL		19,44%	R\$	478,33
INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE SALÁRIO 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS		5,93%	R\$	145,89
TOTAL DO 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		25,37%	R\$	624,22

SUBMODULO 4.3 - AFASTAMENTO DE MATERNIDADE				
A	AFASTAMENTO DE MATERNIDADE	0,65%	R\$	15,99
B	INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE MATERNIDADE	0,24%	R\$	5,92
TOTAL DO AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,89%	R\$	21,91

SUBMODULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,98%	R\$	24,11
B	INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,11%	R\$	2,71
C	MULTA DE FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,20%	R\$	78,74
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,65%	R\$	15,99
E	INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE PREVIO TRABALHADO	0,20%	R\$	4,88
F	MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO TRABALHADO	0,08%	R\$	1,97
TOTAL DA PROVISÃO PARA RESCISÃO		5,22%	R\$	128,40

SUBMODULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
A	FÉRIAS	1,09%	R\$	26,82
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,39%	R\$	9,60
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,05%	R\$	1,23
D	AUSÊNCIAS LEGAIS	0,38%	R\$	9,35
E	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,18%	R\$	4,43
SUB - TOTAL		2,09%	R\$	51,42
F	INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	0,64%	R\$	15,68
TOTAL DO CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		2,73%	R\$	67,11

QUADRO RESUMO - MODULO 4				
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIO E FGTS	30,50%	R\$	750,46
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	25,37%	R\$	624,22
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,89%	R\$	21,91
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	5,22%	R\$	128,40
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	2,73%	R\$	67,11
TOTAL		64,70%	R\$	1.592,09

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
A	CUSTOS INDIRETOS	2,50%	R\$	120,01
B	TRIBUTOS (B1 + B2 + B3)	14,33%	R\$	838,96
B.1	PIS (0,65%) - COFINS (3,00%)	3,65%	R\$	213,69
B.2	CSLL (2,88%) - IRPJ (4,80%)	7,68%	R\$	449,63
B.3	ISS	3,00%	R\$	175,64
C	LUCRO	2,00%	R\$	95,56
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		18,83%	R\$	1.054,53

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR EMPREGADO				



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

A	MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	2.460,52
B	MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	590,97
C	MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$	156,43
D	MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1.592,09
SUB - TOTAL		R\$	4.800,01
E	MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	1.054,53
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		R\$	5.854,54
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO		R\$	11.709,08

Aparecida de Goiânia, 27 Setembro de 2024.

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

Planilha Detalhada de Custo e Formação de Preços

Posto Armado de 12 x 36 Horas Noturnas de Segunda-Feira à Domingo, Inclusive Feriados

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Processo Seletivo RFP 05/2024

	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	27/09/24
B	MUNICÍPIO	Interior
C	ANO ACORDO OU SETENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	01/01/24
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO OCUPAÇÃO BRASILEIRA
VIGILÂNCIA	POSTO NOTURNO DE 12 X 36 - ISSQN 3%	CBO 5173-30

A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

1	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE
	VIGILANTE NOTURNO NA ESCALA DE 12X36 ARMADO	1
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA	R\$ 1.892,71
3	CATEGORIA PROFISSIONAL	VIGILÂNCIA
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/24

MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DO SALÁRIO	%	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE		R\$ 1.892,71
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	30%	R\$ 567,81
C	ADICIONAL INSALUBRIDADE		R\$ -
D	ADICIONAL NOTURNO		R\$ 234,87
E	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		R\$ -
TOTAL REMUNERAÇÃO			R\$ 2.695,39

MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIAS	VALOR (R\$)
A	VALE TRANSPORTE	R\$ -
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 410,40
C	PRÊMIO SEXTA ALIMENTÍCIA	R\$ 6,40
D	INTERVALO INTRAJORNADA	R\$ 134,24
E	SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 16,45
F	OUTROS: EXAMES MÉDICOS E OUTROS CUSTOS	R\$ 7,50
G	DO APOIO, AUXILIO E SERVIÇOS AO TRABALHADOR	R\$ 16,00
TOTAL DE INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		R\$ 590,99

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	R\$ 66,50
B	MATERIAIS	R\$ 13,50
C	EQUIPAMENTOS	R\$ 33,85
D	OUTROS: CURSO/RECICLAGEM/TREINAMENTO	R\$ 59,50
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		R\$ 173,35

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

	%	VALOR (R\$)
SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

1	INSS	20,00%	R\$	539,08
2	SESI OU SESC	0,00%	R\$	-
3	SENAI OU SENAC	0,00%	R\$	-
4	INCRA	0,00%	R\$	-
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00%	R\$	-
6	FGTS	8,00%	R\$	215,63
7	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO	2,50%	R\$	67,38
8	SEBRAE	0,00%	R\$	-
TOTAL		30,50%	R\$	822,09

SUBMODULO 4.2 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

A	13º SALÁRIO	8,33%	R\$	224,53
B	FÉRIAS	8,33%	R\$	224,53
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$	74,93
SUB - TOTAL		19,44%	R\$	523,98
INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE 13º SAL. FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		5,93%	R\$	159,82
TOTAL		25,37%	R\$	683,80

SUBMODULO 4.3 - AFASTAMENTO DE MATERNIDADE

A	AFASTAMENTO DE MATERNIDADE	0,65%	R\$	17,52
B	INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE MATERNIDADE	0,20%	R\$	5,35
TOTAL		0,85%	R\$	22,87

SUBMODULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,98%	R\$	26,41
B	INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,11%	R\$	2,96
C	MULTA DE FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,20%	R\$	86,25
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,65%	R\$	17,52
E	INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE PREVIO TRABALHADO	0,20%	R\$	5,34
F	MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO TRABALHADO	0,08%	R\$	2,16
TOTAL		5,22%	R\$	140,65

SUBMODULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

A	FÉRIAS	1,09%	R\$	29,38
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,39%	R\$	10,51
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,05%	R\$	1,35
D	AUSÊNCIAS LEGAIS	0,38%	R\$	10,24
E	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,18%	R\$	4,85
SUB - TOTAL		2,09%	R\$	56,33
F	INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	0,64%	R\$	17,18
TOTAL		2,73%	R\$	73,52

QUADRO RESUMO - MODULO 4

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIO E FGTS	30,50%	R\$	822,09
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	25,37%	R\$	683,80
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,85%	R\$	22,87
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	5,22%	R\$	140,65
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	2,73%	R\$	73,52
TOTAL		64,66%	R\$	1.742,93

MODULO 05 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

A	CUSTOS INDIRETOS	2,50%	R\$	130,08
B	TRIBUTOS (B1 + B2 + B3)	14,33%	R\$	909,34
B.1	PIS (0,65%) - COFINS (3,00%)	3,65%	R\$	231,62
B.2	CSLL (2,88%) - IRPJ (4,80%)	7,68%	R\$	487,35
B.3	ISS	3,00%	R\$	190,37
C	LUCRO	2,00%	R\$	103,60
TOTAL		18,83%	R\$	1.143,01

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR EMPREGADO



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

A	MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	2.695,39
B	MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$	590,99
C	MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$	173,35
D	MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1.742,93
SUB - TOTAL		R\$	5.202,67
E	MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	1.143,01
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		R\$	6.345,68
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO		R\$	12.691,36

Aparecida de Goiânia, 27 Setembro de 2024.

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

Planilha Detalhada de Custo e Formação de Preços

Posto Desarmado de 44 Horas Diurnas de Segunda a Sexta-Feira, exceto aos Sábados, Domingos e Feriados.

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Processo Seletivo RFP 05/2024

A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	27/09/24
B	MUNICÍPIO	Interior
C	ANO ACORDO OU SETENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	01/01/24
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO OCUPAÇÃO BRASILEIRA
VIGILÂNCIA	POSTO DIURNO DE 44 HS - ISSQN 3%	CBO 5173-30

A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

1	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE
	VIGILANTE DIURNO NA ESCALA DE 44 HORAS DESARMADO	1
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA	R\$ 1.892,71
3	CATEGORIA PROFISSIONAL	VIGILÂNCIA
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/24

MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DO SALÁRIO	%	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE		R\$ 1.892,71
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	30%	R\$ 567,81
C	HORA EXTRA		R\$ -
D	ADICIONAL NOTURNO		R\$ -
E	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.460,52

MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIAS	VALOR (R\$)
A	VALE TRANSPORTE	R\$ -
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 564,30
C	PRÊMIO SEXTA ALIMENTÍCIA	R\$ 6,40
D	INTERVALO INTRAJORNADA	R\$ 184,58
E	SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 16,43
F	OUTROS: EXAMES MÉDICOS E OUTROS CUSTOS	R\$ 7,50
G	DO APOIO, AUXILIO E SERVIÇOS AO TRABALHADOR	R\$ 16,00
TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		R\$ 795,21

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	R\$ 66,50
B	MATERIAIS	R\$ 13,50
C	EQUIPAMENTOS	R\$ 33,85
D	OUTROS: CURSO/RECICLAGEM/TREINAMENTO	R\$ 59,50
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		R\$ 173,35

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

	%	VALOR (R\$)
SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

1	INSS	20,00%	R\$	492,10
2	SESI OU SESC	0,00%	R\$	-
3	SENAI OU SENAC	0,00%	R\$	-
4	INCRA	0,00%	R\$	-
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00%	R\$	-
6	FGTS	8,00%	R\$	196,84
7	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO	2,50%	R\$	61,51
8	SEBRAE	0,00%	R\$	-
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		30,50%	R\$	750,46

SUBMODULO 4.2 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

A	13º SALÁRIO	8,33%	R\$	204,96
B	FÉRIAS	8,33%	R\$	204,96
C	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$	68,40
SUB - TOTAL		19,44%	R\$	478,33
INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE SALÁRIO 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS		5,93%	R\$	145,89
TOTAL DO 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		25,37%	R\$	624,22

SUBMODULO 4.3 - AFASTAMENTO DE MATERNIDADE

A	AFASTAMENTO DE MATERNIDADE	0,65%	R\$	15,99
B	INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE MATERNIDADE	0,20%	R\$	4,89
TOTAL DO AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,85%	R\$	20,88

SUBMODULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,98%	R\$	24,11
B	INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,11%	R\$	2,71
C	MULTA DE FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,20%	R\$	78,74
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,65%	R\$	15,99
E	INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE PREVIO TRABALHADO	0,20%	R\$	4,88
F	MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO TRABALHADO	0,08%	R\$	1,97
TOTAL DA PROVISÃO PARA RESCISÃO		5,22%	R\$	128,40

SUBMODULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

A	FÉRIAS	1,09%	R\$	26,82
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,39%	R\$	9,60
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,05%	R\$	1,23
D	AUSÊNCIAS LEGAIS	0,38%	R\$	9,35
E	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,18%	R\$	4,43
SUB - TOTAL		2,09%	R\$	51,42
F	INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	0,64%	R\$	15,68
TOTAL DO CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		2,73%	R\$	67,11

QUADRO RESUMO - MODULO 4

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIO E FGTS	30,50%	R\$	750,46
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	25,37%	R\$	624,22
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,85%	R\$	20,88
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	5,22%	R\$	128,40
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	2,73%	R\$	67,11
TOTAL		64,66%	R\$	1.591,06

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

A	CUSTOS INDIRETOS	2,50%	R\$	125,51
B	TRIBUTOS (B1 + B2 + B3)	14,33%	R\$	877,44
B.1	PIS (0,65%) - COFINS (3,00%)	3,65%	R\$	223,49
B.2	CSLL (2,88%) - IRPJ (4,80%)	7,68%	R\$	470,25
B.3	ISS	3,00%	R\$	183,69
C	LUCRO	2,00%	R\$	99,99
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		18,83%	R\$	1.102,94

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR EMPREGADO



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

A	MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	2.460,52
B	MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS	R\$	795,21
C	MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$	173,35
D	MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1.591,06
SUB - TOTAL		R\$	5.020,14
E	MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	1.102,94
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		R\$	6.123,07
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO		R\$	6.123,07

Aparecida de Goiânia, 27 Setembro de 2024.

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ANEXO III – PROPOSTA TÉCNICA



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

Proposta de Preços nº 0199/2024

Aparecida de Goiânia, 27 de Setembro de 2024.

Ao

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Formosa – Go.

Ref.: PROCESSO SELETIVO RFP 05/2024

Proposta para Serviços de Vigilância Armada/Desarmada

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, empresa estabelecida à Rua Mossoró, Qd. 86, Lt. 02; Condomínio Castro Barreto, Casa 04, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia – Go., Cep.: 74.915-170., inscrita no CNPJ n.º 32.292.992/0001-64, Inscrição Estadual: isenta, fone-fax: (062) 3094-2040, e-mail: pemvigilancia@gmail.com, contato: Pedro Mariano, especializada na execução dos serviços de vigilância e segurança armada e desarmada em geral, devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça e Polícia Federal do Estado de Goiás, motivo pelo qual apresenta sua proposta na melhor forma e nas condições a seguir:

1.0) OBJETO:

1.1) Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta RFP 05/2024 para a prestação de serviços de segurança armada e desarmada, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto à Policlínica Estadual da Região do Entorno - Unidade Formosa.

1.1.1) 02 (Dois) postos de serviços **Diurnos** de vigilância armada laborando na escala de 12x36;

1.1.2) 02 (Dois) postos de serviços **Noturnos** de vigilância armado laborando na escala de 12x36;

1.1.3) 01 (Um) posto de serviço **Diurno** de vigilância desarmado laborando 44 horas semanais.

2.0) QUANTITATIVO DE PESSOAL:

2.1) Para a completa e perfeita execução dos serviços, objeto de nossa proposta, subitem 1.1.1 utilizaremos 04 (Quatro) vigilantes no período diurno em escala de revezamento de 12 x 36 de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, 1.1.2 utilizaremos 04 (Quatro) vigilantes no período noturno em escala de revezamento de 12 x 36 de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, e 1.1.3 utilizaremos 01 (Um) vigilante desarmado de 44 horas semanais, de segunda à sexta-feira, totalizando 09 (Nove) Vigilantes.



P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

Vigilância e Segurança

3.0) DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Caixa Econômica Federal;

Agência: 2234;

Operação: 003;

Conta: 3589-3.

4.0) PESSOAL E ENCARGOS:

4.1) Os profissionais, usaram uniformes completos, bem como crachá de identificação subscrito por nossa empresa, onde contará a nossa razão social o nome de vigilante o número de registro e o horário de trabalho.

4.2) O controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais responsabilidades, serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade e obrigação da empresa contratada.

4.3) As reclamações oriundas da execução dos serviços deverão ser dirigidas ao nosso escritório central.

4.4) As despesas com salários, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias, férias, 13º salário, seguros, licenças médicas, transporte, uniformes, adicional de periculosidade, armamento e munição, serão de responsabilidade da empresa contratada.

5.0) PREÇO:

5.1 - Valor Total Mensal R\$ 54.923,95
(Cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos), conforme planilhas de custo e formação de preços em anexo.

6.0) PAGAMENTO:

6.1) Os pagamentos serão realizados até o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasso correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

7.0) VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1) A validade da presente proposta é de 120 (Cento e vinte) dias a contar de sua apresentação.

8.0) EQUIPAMENTOS:

8.1) Todos os equipamentos de segurança a serem utilizados na execução dos serviços, serão de responsabilidade de nossa empresa.



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

9.0) DECLARAÇÕES:

9.1) Declaramos que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

9.2) Declaramos expressamente que nossa empresa está apta a iniciar os serviços de imediato, tão logo sejamos autorizados, declaramos ainda que os profissionais de nossa empresa são cursados e treinados para o exercício de suas funções, em Escola de formação e aperfeiçoamento de vigilantes, e encontra-se devidamente autorizada pelo Departamento de Polícia Federal do Estado de Goiás e Ministério da Justiça.

9.3) O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

Atenciosamente.

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ N° 32.292.992/0001-64

Pedro Mariano

CPF N° 347.691.881-53

CI N° 1.533.070 SSP/GO

Sócio Diretor



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

QUADRO RESUMO DOS PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO	QTDE DE POSTOS	QTDE DE PROFISSIONAIS	VALOR POR PROFISSIONAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	Posto de Vigilância Patrimonial Armado – 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em escala de 12x36 horas.	2	4	R\$ 5.854,54	R\$ 23.418,16
2	Posto de Vigilância Patrimonial Armado – 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, em escala de 12x36 horas.	2	4	R\$ 6.345,68	R\$ 25.382,72
3	Posto de Vigilância Patrimonial Desarmado – 44 horas semanais diurnas.	1	1	R\$ 6.123,07	R\$ 6.123,07
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 54.923,95

Aparecida de Goiânia, 27 Setembro de 2024.

P&M VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

MEMÓRIAL DE CÁLCULO				
DETALHAMENTO DO CUSTO DO VALE TRANSPORTE				
PERCURSO NOS MUNICÍPIOS DE: FORMOSA - GOIÁS.	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO	TOTAL	
Residência/Local do posto de serviço - escala 12 x 36 - segunda a domingo	4,30	16	R\$ 68,80	
Local do posto de serviço/Residência - escala 12 x 36 - segunda a domingo	4,30	16	R\$ 68,80	
TOTAL DO CUSTO POR PROFISSIONAL NA ESCALA DE 12 X 36 de SEGUNDA-FEIRA À DOMINGO			R\$ 137,60	
CATEGORIA DE VIGILANTE	SALARIO BASE	CUSTO DO VALE TRANSPORTE	6% DO SALÁRIO BASE	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE
Serviços de Vigilância na escala 12 x 36 - segunda a domingo	1.892,71	137,60	113,56	R\$ 24,04
TOTAL DO CUSTO POR PROFISSIONAL NA ESCALA DE 12 X 36 de SEGUNDA-FEIRA À DOMINGO				R\$ 24,04
DETALHAMENTO DO CUSTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
CATEGORIA DE VIGILANTE	PARTICIPAÇÃO DO VIGILANTE	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO	CUSTO DO UNITÁRIO DO VALE ALIMENTAÇÃO
Serviços de Vigilância na escala 12 x 36 - segunda a domingo	1,35	27,00	16	R\$ 410,40
TOTAL DO CUSTO POR PROFISSIONAL NA ESCALA DE 12 X 36 de SEGUNDA-FEIRA À DOMINGO				R\$ 410,40
DETALHAMENTO DO CUSTO DO UNIFORME				
UNIFORME	QTDE ANUAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
Camisa	2	55,00	R\$	110,00
Calça	2	73,00	R\$	146,00
Sapato/Coturno na cor preta	2	85,00	R\$	170,00
Meia - Par	4	5,50	R\$	22,00
Cinto	2	21,00	R\$	42,00
Quepe/Boné	2	15,00	R\$	30,00
Jacketa de Frio ou Japona	2	95,00	R\$	190,00
Capa para chuva	2	35,00	R\$	70,00
Crachá	2	9,00	R\$	18,00
Apito com Cordão depreciação 24 meses	1	23,50	R\$	0,98
CUSTO ANUAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL			R\$	798,00
CUSTO MENSAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL			R\$	66,50
DETALHAMENTO DO CUSTO DE MATERIAIS				
CONTEÚDO UTILIZADO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL		
Munição para revólver calibre 38 (12 unidades) - depreciação 6 meses	90,00	R\$	15,00	
Livro de ocorrências - depreciação 4 meses	48,00	R\$	12,00	
Lanterna com pilhas/recarregável	45,50	R\$	3,79	
CUSTO ANUAL VIGILÂNCIA ARMADA		R\$	27,00	
DETALHAMENTO DO CUSTO DE EQUIPAMENTOS				
TIPO DE EQUIPAMENTO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL		
Revólver calibre 38 (depreciação de 120 meses)	2.350,00	R\$	19,58	
Cassetete com porta cacetete depreciação 12 meses	75,00	R\$	3,13	
Capa para Colete Balístico depreciação 12 meses	65,00	R\$	5,42	
Colete Balístico - nível II - depreciação 60 meses	550,00	R\$	9,17	
Sistema de Honda Eletrônica/Rádio Comunicador	1.500,00	R\$	25,00	
Cinturão para revólver - depreciação 12 meses	65,00	R\$	5,42	
CUSTO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS		R\$	4.605,00	
CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS		R\$	67,71	



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

DETALHAMENTO DO SEGURO DE VIDA EM GRUPO			
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE MENSAL POR VIGILANTE	TOTAL
Convenção Coletiva de Trabalho - Cláusula 13ª (R\$ 17,45 -1,00)	17,45	1	R\$ 16,45
TOTAL DO CUSTO ANUAL POR PROFISSIONAL 12 x 36 HORAS			R\$ 197,40
Convenção Coletiva de Trabalho - Cláusula 13ª (R\$ 17,43 -1,00 - Diurno)	17,43	1	R\$ 16,43
TOTAL DO CUSTO ANUAL POR PROFISSIONAL 44 HORAS			R\$ 197,16

DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO ADICIONAL NOTURNO				
CATEGORIA DE VIGILANTE	SALARIO BASE + PERICULOSIDADE	PREÇO DA HORA NOTURNA (22H00 AS 6H00)	TOTAL DE HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	BASE DE CÁLCULO = SALÁRIO/220*0,20*(HORAS TRABALHAS)*(15 DIAS TRABALHADOS)
Serviços de Vigilância na escala 12 x 36 - segunda a domingo	2.460,52	2,236839091	105,00	R\$ 234,87
CUSTO MENSAL PARA UM PROFISSIONAL				R\$ 234,87

DETALHAMENTO DOS CUSTOS INDIRETOS	
Energia, Água e Esgoto	
Alugueis	
IPTU	
Despesas com Pessoal do Escritório e Fiscalização	
Telefonia Fixa, Móvel e Internet	
Material de Escritório	
Sindicatos	
Veiculos/Combustível	
TOTAL	2,50%

TRIBUTOS	
TIPO DE TRIBUTOS	PERCENTUAL
PIS/COFINS/IRPJ/CONT. SOCIAL/ISSQN	14,33%
TOTAL	14,33%

Aparecida de Goiânia, 27 Setembro de 2024.

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 32.292.992/0001-64
pemvigilancia@gmail.com
Fone: (62) 3094 - 2040

Planilha Detalhada de Custo e Formação de Preços

Posto Armado de 12 x 36 Horas Diurnas de Segunda-Feira à Domingo, Inclusive Feriados

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Processo Seletivo RFP 05/2024

A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	27/09/24
B	MUNICÍPIO	Interior
C	ANO ACORDO OU SETENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	01/01/24
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO OCUPAÇÃO BRASILEIRA
VIGILÂNCIA	POSTO DIURNO DE 12 X 36 - ISSQN 3%	CBO 5173-30

A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

1	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE
	VIGILANTE DIURNO NA ESCALA DE 12X36 ARMADO	1
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA	R\$ 1.892,71
3	CATEGORIA PROFISSIONAL	VIGILÂNCIA
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/24

MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DO SALÁRIO	%	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE		R\$ 1.892,71
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	30%	R\$ 567,81
C	ADICIONAL INSALUBRIDADE		R\$ -
D	ADICIONAL NOTURNO		R\$ -
E	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.460,52

MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A	VALE TRANSPORTE	R\$ -
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 410,40
C	PRÊMIO SEXTA ALIMENTÍCIA	R\$ 6,40
D	INTERVALO INTRAJORNADA	R\$ 134,24
E	SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 16,43
F	OUTROS: EXAMES MÉDICOS E OUTROS CUSTOS	R\$ 7,50
G	DO APOIO, AUXILIO E SERVIÇOS AO TRABALHADOR	R\$ 16,00
TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		R\$ 590,97

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	R\$ 66,50
B	MATERIAIS	R\$ 13,50
C	EQUIPAMENTOS	R\$ 16,93
D	OUTROS: CURSO/RECICLAGEM/TREINAMENTO	R\$ 59,50
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		R\$ 156,43

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00%	R\$ 492,10



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

2	SESI OU SESC	0,00%	R\$	-
3	SENAI OU SENAC	0,00%	R\$	-
4	INCRA	0,00%	R\$	-
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00%	R\$	-
6	FGTS	8,00%	R\$	196,84
7	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO	2,50%	R\$	61,51
8	SEBRAE	0,00%	R\$	-
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		30,50%	R\$	750,46

SUBMODULO 4.2 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
A	13º SALÁRIO	8,33%	R\$	204,96
B	FÉRIAS	8,33%	R\$	204,96
C	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$	68,40
SUB - TOTAL		19,44%	R\$	478,33
INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE SALÁRIO 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS		5,93%	R\$	145,89
TOTAL DO 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		25,37%	R\$	624,22

SUBMODULO 4.3 - AFASTAMENTO DE MATERNIDADE				
A	AFASTAMENTO DE MATERNIDADE	0,65%	R\$	15,99
B	INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE MATERNIDADE	0,24%	R\$	5,92
TOTAL DO AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,89%	R\$	21,91

SUBMODULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,98%	R\$	24,11
B	INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,11%	R\$	2,71
C	MULTA DE FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,20%	R\$	78,74
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,65%	R\$	15,99
E	INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE PREVIO TRABALHADO	0,20%	R\$	4,88
F	MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO TRABALHADO	0,08%	R\$	1,97
TOTAL DA PROVISÃO PARA RESCISÃO		5,22%	R\$	128,40

SUBMODULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
A	FÉRIAS	1,09%	R\$	26,82
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,39%	R\$	9,60
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,05%	R\$	1,23
D	AUSÊNCIAS LEGAIS	0,38%	R\$	9,35
E	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,18%	R\$	4,43
SUB - TOTAL		2,09%	R\$	51,42
F	INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	0,64%	R\$	15,68
TOTAL DO CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		2,73%	R\$	67,11

QUADRO RESUMO - MODULO 4				
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIO E FGTS	30,50%	R\$	750,46
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	25,37%	R\$	624,22
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,89%	R\$	21,91
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	5,22%	R\$	128,40
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	2,73%	R\$	67,11
TOTAL		64,70%	R\$	1.592,09

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
A	CUSTOS INDIRETOS	2,50%	R\$	120,01
B	TRIBUTOS (B1 + B2 + B3)	14,33%	R\$	838,96
B.1	PIS (0,65%) - COFINS (3,00%)	3,65%	R\$	213,69
B.2	CSLL (2,88%) - IRPJ (4,80%)	7,68%	R\$	449,63
B.3	ISS	3,00%	R\$	175,64
C	LUCRO	2,00%	R\$	95,56
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		18,83%	R\$	1.054,53

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR EMPREGADO				



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

A	MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	2.460,52
B	MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	590,97
C	MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$	156,43
D	MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1.592,09
SUB - TOTAL		R\$	4.800,01
E	MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	1.054,53
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		R\$	5.854,54
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO		R\$	11.709,08

Aparecida de Goiânia, 27 Setembro de 2024.

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

Planilha Detalhada de Custo e Formação de Preços

Posto Armado de 12 x 36 Horas Noturnas de Segunda-Feira à Domingo, Inclusive Feriados

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Processo Seletivo RFP 05/2024

	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	27/09/24
B	MUNICÍPIO	Interior
C	ANO ACORDO OU SETENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	01/01/24
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO OCUPAÇÃO BRASILEIRA
VIGILÂNCIA	POSTO NOTURNO DE 12 X 36 - ISSQN 3%	CBO 5173-30

A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

1	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE
	VIGILANTE NOTURNO NA ESCALA DE 12X36 ARMADO	1
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA	R\$ 1.892,71
3	CATEGORIA PROFISSIONAL	VIGILÂNCIA
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/24

MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DO SALÁRIO	%	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE		R\$ 1.892,71
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	30%	R\$ 567,81
C	ADICIONAL INSALUBRIDADE		R\$ -
D	ADICIONAL NOTURNO		R\$ 234,87
E	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		R\$ -
TOTAL REMUNERAÇÃO			R\$ 2.695,39

MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIAS	VALOR (R\$)
A	VALE TRANSPORTE	R\$ -
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 410,40
C	PRÊMIO SEXTA ALIMENTÍCIA	R\$ 6,40
D	INTERVALO INTRAJORNADA	R\$ 134,24
E	SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 16,45
F	OUTROS: EXAMES MÉDICOS E OUTROS CUSTOS	R\$ 7,50
G	DO APOIO, AUXILIO E SERVIÇOS AO TRABALHADOR	R\$ 16,00
TOTAL DE INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		R\$ 590,99

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	R\$ 66,50
B	MATERIAIS	R\$ 13,50
C	EQUIPAMENTOS	R\$ 33,85
D	OUTROS: CURSO/RECICLAGEM/TREINAMENTO	R\$ 59,50
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		R\$ 173,35

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

	%	VALOR (R\$)
SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

1	INSS	20,00%	R\$	539,08
2	SESI OU SESC	0,00%	R\$	-
3	SENAI OU SENAC	0,00%	R\$	-
4	INCRA	0,00%	R\$	-
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00%	R\$	-
6	FGTS	8,00%	R\$	215,63
7	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO	2,50%	R\$	67,38
8	SEBRAE	0,00%	R\$	-
TOTAL		30,50%	R\$	822,09

SUBMODULO 4.2 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

A	13º SALÁRIO	8,33%	R\$	224,53
B	FÉRIAS	8,33%	R\$	224,53
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$	74,93
SUB - TOTAL		19,44%	R\$	523,98
INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE 13º SAL. FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		5,93%	R\$	159,82
TOTAL		25,37%	R\$	683,80

SUBMODULO 4.3 - AFASTAMENTO DE MATERNIDADE

A	AFASTAMENTO DE MATERNIDADE	0,65%	R\$	17,52
B	INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE MATERNIDADE	0,20%	R\$	5,35
TOTAL		0,85%	R\$	22,87

SUBMODULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,98%	R\$	26,41
B	INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,11%	R\$	2,96
C	MULTA DE FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,20%	R\$	86,25
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,65%	R\$	17,52
E	INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE PREVIO TRABALHADO	0,20%	R\$	5,34
F	MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO TRABALHADO	0,08%	R\$	2,16
TOTAL		5,22%	R\$	140,65

SUBMODULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

A	FÉRIAS	1,09%	R\$	29,38
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,39%	R\$	10,51
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,05%	R\$	1,35
D	AUSÊNCIAS LEGAIS	0,38%	R\$	10,24
E	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,18%	R\$	4,85
SUB - TOTAL		2,09%	R\$	56,33
F	INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	0,64%	R\$	17,18
TOTAL		2,73%	R\$	73,52

QUADRO RESUMO - MODULO 4

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIO E FGTS	30,50%	R\$	822,09
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	25,37%	R\$	683,80
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,85%	R\$	22,87
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	5,22%	R\$	140,65
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	2,73%	R\$	73,52
TOTAL		64,66%	R\$	1.742,93

MODULO 05 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

A	CUSTOS INDIRETOS	2,50%	R\$	130,08
B	TRIBUTOS (B1 + B2 + B3)	14,33%	R\$	909,34
B.1	PIS (0,65%) - COFINS (3,00%)	3,65%	R\$	231,62
B.2	CSLL (2,88%) - IRPJ (4,80%)	7,68%	R\$	487,35
B.3	ISS	3,00%	R\$	190,37
C	LUCRO	2,00%	R\$	103,60
TOTAL		18,83%	R\$	1.143,01

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR EMPREGADO



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

A	MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	2.695,39
B	MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$	590,99
C	MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$	173,35
D	MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1.742,93
SUB - TOTAL		R\$	5.202,67
E	MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	1.143,01
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		R\$	6.345,68
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO		R\$	12.691,36

Aparecida de Goiânia, 27 Setembro de 2024.

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

Planilha Detalhada de Custo e Formação de Preços

Posto Desarmado de 44 Horas Diurnas de Segunda a Sexta-Feira, exceto aos Sábados, Domingos e Feriados.

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Processo Seletivo RFP 05/2024

A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	27/09/24
B	MUNICÍPIO	Interior
C	ANO ACORDO OU SETENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	01/01/24
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO OCUPAÇÃO BRASILEIRA
VIGILÂNCIA	POSTO DIURNO DE 44 HS - ISSQN 3%	CBO 5173-30

A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

1	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE
	VIGILANTE DIURNO NA ESCALA DE 44 HORAS DESARMADO	1
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA	R\$ 1.892,71
3	CATEGORIA PROFISSIONAL	VIGILÂNCIA
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/24

MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DO SALÁRIO	%	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE		R\$ 1.892,71
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	30%	R\$ 567,81
C	HORA EXTRA		R\$ -
D	ADICIONAL NOTURNO		R\$ -
E	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.460,52

MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIAS	VALOR (R\$)
A	VALE TRANSPORTE	R\$ -
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 564,30
C	PRÊMIO SEXTA ALIMENTÍCIA	R\$ 6,40
D	INTERVALO INTRAJORNADA	R\$ 184,58
E	SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 16,43
F	OUTROS: EXAMES MÉDICOS E OUTROS CUSTOS	R\$ 7,50
G	DO APOIO, AUXILIO E SERVIÇOS AO TRABALHADOR	R\$ 16,00
TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		R\$ 795,21

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	R\$ 66,50
B	MATERIAIS	R\$ 13,50
C	EQUIPAMENTOS	R\$ 33,85
D	OUTROS: CURSO/RECICLAGEM/TREINAMENTO	R\$ 59,50
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		R\$ 173,35

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

	%	VALOR (R\$)
SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

1	INSS	20,00%	R\$	492,10
2	SESI OU SESC	0,00%	R\$	-
3	SENAI OU SENAC	0,00%	R\$	-
4	INCRA	0,00%	R\$	-
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00%	R\$	-
6	FGTS	8,00%	R\$	196,84
7	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO	2,50%	R\$	61,51
8	SEBRAE	0,00%	R\$	-
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		30,50%	R\$	750,46

SUBMODULO 4.2 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

A	13º SALÁRIO	8,33%	R\$	204,96
B	FÉRIAS	8,33%	R\$	204,96
C	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$	68,40
SUB - TOTAL		19,44%	R\$	478,33
INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE SALÁRIO 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS		5,93%	R\$	145,89
TOTAL DO 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		25,37%	R\$	624,22

SUBMODULO 4.3 - AFASTAMENTO DE MATERNIDADE

A	AFASTAMENTO DE MATERNIDADE	0,65%	R\$	15,99
B	INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE MATERNIDADE	0,20%	R\$	4,89
TOTAL DO AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,85%	R\$	20,88

SUBMODULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,98%	R\$	24,11
B	INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,11%	R\$	2,71
C	MULTA DE FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,20%	R\$	78,74
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,65%	R\$	15,99
E	INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE PREVIO TRABALHADO	0,20%	R\$	4,88
F	MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO TRABALHADO	0,08%	R\$	1,97
TOTAL DA PROVISÃO PARA RESCISÃO		5,22%	R\$	128,40

SUBMODULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

A	FÉRIAS	1,09%	R\$	26,82
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,39%	R\$	9,60
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,05%	R\$	1,23
D	AUSÊNCIAS LEGAIS	0,38%	R\$	9,35
E	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,18%	R\$	4,43
SUB - TOTAL		2,09%	R\$	51,42
F	INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	0,64%	R\$	15,68
TOTAL DO CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		2,73%	R\$	67,11

QUADRO RESUMO - MODULO 4

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIO E FGTS	30,50%	R\$	750,46
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	25,37%	R\$	624,22
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,85%	R\$	20,88
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	5,22%	R\$	128,40
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	2,73%	R\$	67,11
TOTAL		64,66%	R\$	1.591,06

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

A	CUSTOS INDIRETOS	2,50%	R\$	125,51
B	TRIBUTOS (B1 + B2 + B3)	14,33%	R\$	877,44
B.1	PIS (0,65%) - COFINS (3,00%)	3,65%	R\$	223,49
B.2	CSLL (2,88%) - IRPJ (4,80%)	7,68%	R\$	470,25
B.3	ISS	3,00%	R\$	183,69
C	LUCRO	2,00%	R\$	99,99
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		18,83%	R\$	1.102,94

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR EMPREGADO



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

A	MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	2.460,52
B	MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS	R\$	795,21
C	MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$	173,35
D	MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1.591,06
SUB - TOTAL		R\$	5.020,14
E	MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	1.102,94
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		R\$	6.123,07
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO		R\$	6.123,07

Aparecida de Goiânia, 27 Setembro de 2024.

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

Proposta de Preços nº 0199/2024

Aparecida de Goiânia, 27 de Setembro de 2024.

Ao

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Formosa – Go.

Ref.: PROCESSO SELETIVO RFP 05/2024

Proposta para Serviços de Vigilância Armada/Desarmada

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, empresa estabelecida à Rua Mossoró, Qd. 86, Lt. 02; Condomínio Castro Barreto, Casa 04, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia – Go., Cep.: 74.915-170., inscrita no CNPJ n.º 32.292.992/0001-64, Inscrição Estadual: isenta, fone-fax: (062) 3094-2040, e-mail: pemvigilancia@gmail.com, contato: Pedro Mariano, especializada na execução dos serviços de vigilância e segurança armada e desarmada em geral, devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça e Polícia Federal do Estado de Goiás, motivo pelo qual apresenta sua proposta na melhor forma e nas condições a seguir:

1.0) OBJETO:

1.1) Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta RFP 05/2024 para a prestação de serviços de segurança armada e desarmada, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto à Policlínica Estadual da Região do Entorno - Unidade Formosa.

1.1.1) 02 (Dois) postos de serviços **Diurnos** de vigilância armada laborando na escala de 12x36;

1.1.2) 02 (Dois) postos de serviços **Noturnos** de vigilância armado laborando na escala de 12x36;

1.1.3) 01 (Um) posto de serviço **Diurno** de vigilância desarmado laborando 44 horas semanais.

2.0) QUANTITATIVO DE PESSOAL:

2.1) Para a completa e perfeita execução dos serviços, objeto de nossa proposta, subitem 1.1.1 utilizaremos 04 (Quatro) vigilantes no período diurno em escala de revezamento de 12 x 36 de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, 1.1.2 utilizaremos 04 (Quatro) vigilantes no período noturno em escala de revezamento de 12 x 36 de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, e 1.1.3 utilizaremos 01 (Um) vigilante desarmado de 44 horas semanais, de segunda à sexta-feira, totalizando 09 (Nove) Vigilantes.



P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

Vigilância e Segurança

3.0) DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Caixa Econômica Federal;

Agência: 2234;

Operação: 003;

Conta: 3589-3.

4.0) PESSOAL E ENCARGOS:

4.1) Os profissionais, usaram uniformes completos, bem como crachá de identificação subscrito por nossa empresa, onde contará a nossa razão social o nome de vigilante o número de registro e o horário de trabalho.

4.2) O controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais responsabilidades, serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade e obrigação da empresa contratada.

4.3) As reclamações oriundas da execução dos serviços deverão ser dirigidas ao nosso escritório central.

4.4) As despesas com salários, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias, férias, 13º salário, seguros, licenças médicas, transporte, uniformes, adicional de periculosidade, armamento e munição, serão de responsabilidade da empresa contratada.

5.0) PREÇO:

5.1 - Valor Total Mensal R\$ 54.923,95
(Cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos), conforme planilhas de custo e formação de preços em anexo.

6.0) PAGAMENTO:

6.1) Os pagamentos serão realizados até o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasso correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

7.0) VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1) A validade da presente proposta é de 120 (Cento e vinte) dias a contar de sua apresentação.

8.0) EQUIPAMENTOS:

8.1) Todos os equipamentos de segurança a serem utilizados na execução dos serviços, serão de responsabilidade de nossa empresa.



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

9.0) DECLARAÇÕES:

9.1) Declaramos que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

9.2) Declaramos expressamente que nossa empresa está apta a iniciar os serviços de imediato, tão logo sejamos autorizados, declaramos ainda que os profissionais de nossa empresa são cursados e treinados para o exercício de suas funções, em Escola de formação e aperfeiçoamento de vigilantes, e encontra-se devidamente autorizada pelo Departamento de Polícia Federal do Estado de Goiás e Ministério da Justiça.

9.3) O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

Atenciosamente.

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ N° 32.292.992/0001-64

Pedro Mariano

CPF N° 347.691.881-53

CI N° 1.533.070 SSP/GO

Sócio Diretor

Goiânia-GO, 23 de setembro de 2024.

AO

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

PREZADOS SENHORES,

PROPOSTA DE PREÇOS
CARTA COTAÇÃO Nº 05.2024

5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 72.591.894/0002-23, situada na Avenida América do Sul, Quadra 85, Lote 19, Setor Santa Geneveva, Goiânia-GO, CEP: 74.672-340, endereço eletrônico luciana@grupo5estrelas.com.br, participante do processo seletivo em tela, apresenta “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, em conformidade com as especificações contidas no respectivo edital e seus anexos.

➤ **OBJETO:** Prestação de Serviço de **VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA EM REGIME DE 12x36 HORAS E 44 HORAS** a ser realizado na **Policlínica Estadual da Região do Entorno – Unidade Formosa/GO**.

➤ **VALOR GLOBAL MENSAL E ANUAL DA PROPOSTA DE PREÇOS:**



IMED- POLICLÍNICA FORMOSA/GO - PROCESSO Nº05.2024						
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA						
QUADRO RESUMO DOS POSTOS / VALORES UNITÁRIOS / MENSAIS E ANUAIS						
DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇOS	ESCALA	QTE DE POSTOS	EFETIVO	VALOR UNITÁRIO DO VIGILANTE	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL
Posto de Vigilância armada 12h Diurnas - Todos os dias do mês	12 x 36	2	4	R\$ 6.763,73	R\$ 13.527,46	R\$ 27.054,92
Posto de Vigilância armada 12h Noturnas - Todos os dias do mês	12 x 36	2	4	R\$ 7.250,46	R\$ 14.500,92	R\$ 29.001,84
Posto de Vigilância desarmada 44h Diurnas - Todos os dias do mês	44h	1	1	R\$ 6.731,37	R\$ 6.731,37	R\$ 6.731,37
TOTAL GLOBAL MENSAL		5	9			R\$ 62.788,13
Sessenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e treze centavos						

➤ **DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO:** Banco de Brasília-BRB nº 070, Agência nº 046, Conta Corrente nº 000.132-9

➤ **DO REAJUSTE:** Os valores unitários serão reajustados conforme data base Jan/2025, da categoria definidas pela CCT/2024 ou outro índice que vier substituí-lo.

➤ **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

O pagamento deverá ser efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços mediante ao faturamento da nota, após a comprovação dos recolhimentos estabelecidos pela legislação pertinente e no Regulamento de Compras da Contratante.

➤ **VALIDADE DA PROPOSTA:**

Esta proposta de preços tem validade de 120 (cento e vinte) dias contados da sua apresentação.

➤ **DEMAIS CONDIÇÕES:**

As demais condições desta proposta de preços serão as seguintes:

✓ A 5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação necessários a celebração de respectivo instrumento Contratual.



- ✓ Os funcionários da 5 Estrelas, em razão da natureza civil da contratação, não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante, sendo esta empresa responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos funcionários.
- ✓ Caberá a 5 Estrelas e seus funcionários respeitarem, integralmente, as normas internas do contratante.
- ✓ Na Proposta de Preços foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 da categoria de vigilante registrada em 22/11/2023 no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº G0000761/2023.
- ✓ Nos preços cotados estão inclusos todos os atuais custos com salários, leis sociais, trabalhistas, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho, **INCLUSIVE A INDENIZAÇÃO DA INTRAJORNADA**, além de seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios garantidos em norma coletiva, necessários ao cumprimento integral do objeto ora proposto.

Por fim, declara que tem total conhecimento dos termos do relativo Edital e seus anexos, os quais se compromete cumpri-los integralmente.

Atenciosamente,

5 Estrelas Sistema de Segurança LTDA
Luciana Melissa de Carvalho
Coordenador Comercial

LUIZ DERLANE GONCALVES Assinado de forma digital por
FARIAS:29593646191 LUIZ DERLANE GONCALVES
FARIAS:29593646191

5 Estrelas Sistema de Segurança LTDA
Luiz Derlane Gonçalves Farias
Diretor/Procurador



PROPOSTA TÉCNICA

(CONFIDENCIAL)

MATRIZ:

Brasília-DF: SAAN Quadra 1, Lote 1090;1100, Asa Norte - CEP 70.6532-100 / Tel: (55)(61) 3963-3060

FILIAIS:

Belo Horizonte: MG - Rua Valter Campolina Diniz 59 Venda Nova - CEP 31.615-255/Tel: (55) (31) 2538-1223

Goiania-GO: Rua Professor Venerando de Freitas, Quadra 11, Lote 03, Setor Jaó - CEP: 747.673-010/ Tel: (55)(62) 3280-2797

Cuiabá-MT: Rua Botafogo, 236, Jardim Guanabara - CEP: 78010-670/ Tel: (55)(65)3055-0055



ÍNDICE

1. CARTA DE APRESENTAÇÃO
2. BREVE HISTORICO DO GRUPO 5 ESTRELAS
3. FERRAMENTAS QUE GARANTEM A QUALIDADE DOS SERVIÇOS
4. PROCESSO DE RECRUTAMENTO / SELEÇÃO / ADMISSÃO
5. PROCESSO DE TREINAMENTO
6. CONDOTA DOS PROFISSIONAIS ALOCADOS
7. PRINCIPAIS CLIENTES
8. COMPLIANCE
9. PRÊMIOS E CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS

MATRIZ:

Brasília-DF: SAAN Quadra 1, Lote 1090;1100, Asa Norte - CEP 70.6532-100 / Tel: (55)(61) 3963-3060

FILIAIS:

Belo Horizonte: MG - Rua Valter Campolina Diniz 59 Venda Nova - CEP 31.615-255/Tel: (55) (31) 2538-1223

Goiânia-GO: Rua Professor Venerando de Freitas, Quadra 11, Lote 03, Setor Jaó - CEP: 747.673-010/ Tel: (55)(62) 3280-2797

Cuiabá-MT: Rua Botafogo, 236, Jardim Guanabara - CEP: 78010-670/ Tel: (55)(65)3055-0055



1 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Á

Políclínica Estadual da Região do Entorno – Unidade Formosa

Prezados Srs,

Ref.: Prestação de Serviços Vigilância Armada e Desarmada

Inicialmente agradecemos a oportunidade de expor a nossa proposta em atendimento à solicitação para prestação de serviços terceirizáveis, apresentamos a nossa Proposta Técnica.

Declaramos conhecer:

- ✓ O local onde serão executados os serviços;
- ✓ A natureza e condições das áreas onde os trabalhos deverão ser executados;
- ✓ As vias de acesso;
- ✓ Os meios de comunicação;
- ✓ A estrutura de mão de obra e equipamentos;

Aproveitamos para afirmar que o nosso objetivo principal é o atendimento aos nossos clientes, dentro de um padrão de qualidade de serviços que reputamos como um dos melhores do país, pois através de um moderno Sistema de Gestão da Qualidade, selecionamos, treinamos, desenvolvemos e capacitamos nossos colaboradores, para que sejam os verdadeiros implantadores dessa política.

O **GRUPO 5 ESTRELAS**, tem como princípios:

MISSÃO: "Oferecer segurança, conforto e bem-estar aos nossos clientes".

VISÃO: "Ser a empresa mais rentável e a marca mais lembrada do setor".

POLÍTICA DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA: "Melhoria Contínua dos Resultados e Processos; Qualificação Profissional; Atender os requisitos legais aplicáveis relacionados ao Meio Ambiente e Segurança e Saúde Ocupacional; Prevenir a poluição ambiental, lesões e doenças ocupacionais e Garantia a Satisfação dos clientes".

VALORES: Qualidade; Integridade; Confiança; Profissionalismo e Qualificação.

A empresa acredita no potencial do ser humano e na formação de líderes especialistas, para isso, investe na melhoria do desempenho e na capacitação contínua do seu maior patrimônio, seus colaboradores

Ficamos à disposição para esclarecimentos, caso sejam necessários.

Goiânia - GO, 27 de Setembro de 2024.

LUCIANA MELISSA DE CARVALHO

COORDENADORA COMERCIAL E DE CONTRATOS

2 – BREVE HISTÓRICO DO GRUPO 5 ESTRELAS

Atuando no mercado Nacional **há 30 anos**, o **GRUPO 5 ESTRELAS** possui efetivo de 2.968 (dois novecentos e sessenta e oito) funcionários, entre colaboradores operacionais e bases administrativas, em cumprimento às determinações legais, regulamentos e convenções coletivas vigentes, de maneira íntegra, clara e precisa, tendo suas atividades principais no Distrito Federal e estendidas também aos Estados de Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais e São Paulo.

Nosso Grupo tem apresentado aos clientes, parceiros e colaboradores uma forma de trabalho diferenciada, por meio da capacitação contínua, busca pela excelência e pela modernização dos nossos processos, de forma a transmitir conforto e confiabilidade a todos.

Certificado pelo SGI - Sistema de Gestão integrada (ISO 9001:2008 - Gestão da Qualidade, ISO 14001: 2004 - Gestão Ambiental e OHSAS 18001: 2007 - Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional) o Grupo 5 Estrelas é especializado na terceirização de mão de obra para serviços diversos tais como: Portaria, Limpeza e Conservação, Serviços Gerais, Vigilância Armada, com Arma Letal e Não Letal, Vigilância Desarmada, Vigilância com Cão, Segurança Pessoal, Brigada de Incêndio, Escolta Armada, Rastreamento Veicular, Monitoramento 24 horas e Desenvolvimento e Elaboração de Projeto.

3 – FERRAMENTAS QUE GARANTEM A QUALIDADE DOS SERVIÇOS

O **GRUPO 5 ESTRELAS** dispõe das seguintes ferramentas para garantir a qualidade da prestação dos serviços:

❖ **Controle da Qualidade** - para monitorar a satisfação do Cliente.

MATRIZ:
Brasília-DF: SAAN Quadra 1, Lote 1090;1100, Asa Norte - CEP 70.6532-100 / Tel: (55)(61) 3963-3060
FILIAIS:
Belo Horizonte-MG - Rua Valter Campolina Diniz 59 Venda Nova - CEP 31.615-255/Tel: (55) (31) 2538-1223
Goiânia-GO: Rua Professor Venerando de Freitas, Quadra 11, Lote 03, Setor Jaó - CEP: 747.673-010/ Tel: (55)(62) 3280-2797
Cuiabá-MT: Rua Botafogo, 236, Jardim Guanabara - CEP: 78010-670/ Tel: (55)(65)3055-0055



- ❖ **Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho:** A organização é certificada na OHSAS 18001. É uma norma que auxilia a empresa no controle de riscos e melhora o desempenho. Contém uma abordagem sistemática para a identificação dos perigos e eliminação ou minimização dos riscos dos perigos detectados.
- ❖ **Equipe de Apoio** - Estarão à disposição do cliente para garantir a qualidade dos serviços: Gerente e Coordenador Operacional, Fiscais e Supervisores.
- ❖ **Auditorias Internas e Externas** - Todos os processos e postos de serviços são submetido semestralmente às Auditorias Internas e Externas.
- ❖ **Programa de Integridade** – O programa de integridade instituído consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivos à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva dos códigos, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos. O programa de integridade tem como marco regulatório a Lei Federal nº 12.846 de 2013 e o Decreto Federal nº 8.420 de 2015; a Lei Distrital nº 6.112 de 2018 e o Decreto Distrital nº 37.296 de 2018.
- ❖ **Manual de Conduta** – Para garantir o perfeito relacionamento com os nossos colaboradores, clientes e fornecedores para o cumprimento da nossa Missão, proteção da nossa Visão e preservação dos nossos Valores.

- ❖ **Associação com o Instituto ETHOS** - O **Instituto Ethos** define o conceito de responsabilidade social empresarial como a forma de gestão que se define pela relação ética e transparente.
- ❖ **Ouvidoria** – Canal exclusivo para denúncias, sugestões, informações e elogios. A Ouvidoria foi criada para estreitar os laços com os colaboradores e a sociedade de forma transparente, ágil, sem intermediários e sigilosa, se assim for solicitado.
- ❖ **Conscientização dos Colaboradores – Meio Ambiente e Sustentabilidade** – Certificação ISO 14001, responsável pela Gestão Ambiental – a certificação por essa norma garante que todas as práticas das empresas ocorram no sentido de minimizar os impactos ambientais.
- ❖ **Atendimento Emergencial:** Para atendimento em caso de emergência, a 5 Estrelas está estruturada com reservas de plantão, equipes táticas motorizadas (carros e motocicletas) podendo fornecer, em casos emergenciais 10 Vigilantes no prazo de 3 (três) horas.
- ❖ **Autorizações:** Além de estar habilitada para a prestação de serviços pertinentes à segurança patrimonial, conservação e limpeza, a 5 Estrelas tem autorização da Polícia Federal para atuar com Cães e Com Armas não Letais.
- ❖ **Portal do Colaborador:** Nossa ferramenta de comunicação direta e efetiva com o colaborador do Grupo 5 Estrelas.

Nele, o colaborador encontra seu holerite, benefícios, recebe dicas de qualidade de vida e fica por dentro de todas as novidades da empresa. Além disso, pode enviar e receber feedbacks diretamente com os departamentos responsáveis. Nossos gestores possuem controle das equipes, últimos andamentos e de indicadores exatos.

O Portal do Colaborador pode ser acessado no site ou através do aplicativo disponível em todas as plataformas digitais.

4 - PROCESSO DE RECRUTAMENTO / SELEÇÃO

O processo de recrutamento e seleção se fundamenta na busca de profissionais que possuam os valores de acordo com a Política de Integridade do Grupo 5 Estrelas.

4.1 – Recrutamento - Os candidatos são selecionados através de Banco de Talentos (candidatos já entrevistados que possuam perfil condizente às especificações da vaga), ou por meio de prospecções extraídas do site do Grupo, escolas de formação, etc.

Triagem: Organização dos candidatos aparentemente adequados ao perfil demandado e classificação dos currículos com os requisitos mínimos do cargo descritos pelo Manual de Qualidade da 5 Estrelas, ou pela especificação do Cliente.

4.2 – Seleção - A seleção dos candidatos será dentro dos interesses da organização, para que não haja conflito entre ela e os profissionais contratados, para isso são devidamente avaliados, por profissionais competentes pertencentes ao Quadro de Profissionais do Grupo 5 Estrelas.

O Perfil dos candidatos é analisado pela psicóloga, afim de que sejam avaliadas as reais condições de execução dos cargos e funções através de:

- Testes de Conhecimentos Específicos na área de atuação;
 - Questionários Específicos na área de atuação;
 - Aplicação de teste psicológico, a fim de verificar assiduidade, comprometimento, abertura, afiliação, neuroticismo, agressividade e conscienciosidade, considerando ainda:
 - Capacidade de trabalho em equipe;
 - Comunicação eficiente;
 - Educação e cordialidade;
 - Capacidade de manter-se calmo em situações adversas;
 - Discernimento para agir sempre com discrição e bom senso;
 - Capacidade de manter informações em sigilo;
 - Estar apto fisicamente para permanecer em pé, andar e permanecer alerta; ou seja, em perfeitas condições físicas e mentais, audição e visão normais;
 - Alto padrão disciplinar e ético;
 - Capacidade de acatar ordens e fazer o que lhe é solicitado; e
 - Altíssimo nível de honestidade.
- Considerado apto, o gerente de operações entrevista, complementa informações sobre o cargo e emite seu parecer, positivo ou negativo.

4.3 Admissão - Finalizada a pré-seleção, o Departamento de RH entrega ao candidato a relação de documentos necessários para a contratação.

Após a contratação, é providenciada a Integração do colaborador através da apresentação:

- Das Normas de Condutas exigidas pelo cliente;
- Das Atribuições e Responsabilidades;

MATRIZ:

Brasília-DF: SAAN Quadra 1, Lote 1090;1100, Asa Norte - CEP 70.6532-100 / Tel: (55)(61) 3963-3060

FILIAIS:

Belo Horizonte: MG - Rua Valter Campolina Diniz 59 Venda Nova - CEP 31.615-255/Tel: (55) (31) 2538-1223

Goiânia-GO: Rua Professor Venerando de Freitas, Quadra 11, Lote 03, Setor Jaó - CEP: 747.673-010/ Tel: (55)(62) 3280-2797

Cuiabá-MT: Rua Botafogo, 236, Jardim Guanabara - CEP: 78010-670/ Tel: (55)(65)3055-0055



- Da Política de Integridade;
- Do Manual de Conduta do Grupo 5 Estrelas;
- Do Termo de Compromisso ao funcionário e sua assinatura;
- Da Carta de Boas Vindas, e
- Inclusão no Portal do Colaborador.

5 – PROCESSO DE TREINAMENTO

A empresa conta com um sistema de treinamento **PST** (Plano Setorial de Treinamento), onde visa a qualificação da mão de obra empregada e a manutenção da qualidade conforme exigência da ISO 9001.

Além disso, também há treinamento conforme a necessidade do cliente e sempre que necessário ou solicitado. Os treinamentos são ministrados pela própria equipe do Grupo com qualificação de acordo com os temas a serem abordados.

A seguir os temas específicos inseridos nos treinamentos para atuação em diversos setores da terceirização em varejo:

- Política do SGI (Sistema de Gestão Integrado);
- Controle de acesso e circulação de pessoas e veículos;
- Operação em rede rádio;
- Atendimento ao público;
- Legislação aplicada no desempenho das suas funções;
- Relação interpessoal e administração de conflitos;
- Primeiros Socorros / Prevenção e Combate a Incêndios;
- Direção defensiva;
- Sistema Ambiental e de Segurança / Aspectos e Impactos perigos e riscos / Política de Gestão de Resíduos;
- Doenças e Saúde Ocupacional;
- Manuseio e Manipulação de Produtos Químicos;

- Manual de Conduta / Política de Integridade / Códigos de Condutas.

Obs.: Estes ou outros treinamentos realizados pela 5 Estrelas são obrigatórios para cumprimento das normas do SGI, podendo abordar também outros temas se assim solicitado ou se detectado sua necessidade.

6 - CONDOTA DOS PROFISSIONAIS ALOCADOS

O Grupo 5 Estrelas instituiu seu Manual de Conduta, bem como os Códigos de Procedimento Disciplinar, de Conduta e Código de Relacionamento e Política de Integridade, a serem cumpridos por seus colaboradores durante o período de contrato de trabalho ou prestação de serviços, com base nas Convenções vigentes, na Constituição Federal, na CLT e nos Regulamentos Disciplinares de Instituições Públicas e Privadas, devidamente assessorado pelo seu departamento Jurídico.

O Manual de Conduta e seus Códigos são repassados aos colaboradores por meio de treinamentos e em forma de manuais entregues depois de efetivada a contratação.

Ações preventivas e corretivas serão aplicadas em **DDS** (Diálogo Diário de Segurança) para garantia da segurança do trabalho e manutenção da qualidade na execução dos serviços.

7 – PRINCIPAIS CLIENTES DO GRUPO

- Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações – desde 01/08/2014
- Alameda Tower – desde 30/07/2015
- Alphaville Urbanismo – desde 01/09/2009

- Associação dos Moradores do Condomínio SAMA – desde 22/12/2015
- AVG Siderurgia – desde 09/07/2018
- Boulevard Shopping – desde 01/04/2009
- Banrisul – Banco do Estado do Rio Grande do Sul – desde 26/12/2005
- Binatural – desde 20/02/2019
- BHTrans – MG – desde 12/11/14
- Brasília Empreendimentos – desde 28/04/16
- Braslo Produtos De Carnes Ltda – desde 04/12/2013
- CAESB – desde 15/07/2013
- CAF – desde 01/04/2015
- Cargo Brasil Eireli – desde 16/02/2018 - (Escolta Armada)
- Celistics Transatlântico – desde 22/02/2019
- Colégio Marista – desde 24/03/2014
- CESAM – Centro Salesiano do Menor – desde 11/07/2016
- Condomínio do Centro Clínico Sul – desde 01/09/2000
- Condomínio do Ed. Armando Neto – desde 22/12/2014
- Condomínio do Ed. Roberto Simonsen (CNI) – desde 01/04/1999
- Condomínio do Ed. Parkshopping Corporate – desde 24/05/2013
- Conselho Federal de Medicina Veterinária – desde 25/03/2009
- Corporacion Andina de Fomento – desde 01/06/2012
- Conservas Olé – desde 27/06/2013
- Detran – MT – desde 01/02/2016
- Dexplo Explosivos e Ferragens – desde 01/09/2017 (Escolta Armada)
- DF Plaza Shopping – desde 14/04/2019

MATRIZ:

Brasília-DF: SAAN Quadra 1, Lote 1090;1100, Asa Norte - CEP 70.6532-100 / Tel: (55)(61) 3963-3060

FILIAIS:

Belo Horizonte: MG - Rua Valter Campolina Diniz 59 Venda Nova - CEP 31.615-255/Tel: (55) (31) 2538-1223

Goiania-GO: Rua Professor Venerando de Freitas, Quadra 11, Lote 03, Setor Jaó - CEP: 747.673-010/ Tel: (55)(62) 3280-2797

Cuiabá-MT: Rua Botafogo, 236, Jardim Guanabara - CEP: 78010-670/ Tel: (55)(65)3055-0055



- DPF – Departamento da Polícia Federal – desde 01/05/2015
- Drogaria Rosário (Grupo Rosário) – desde 01/01/2012
- Embaixada da Arábia Saudita – desde 01/05/2011
- Embaixada da Austrália – desde 27/4/2006
- Embaixada da Nova Zelândia – desde 01/06/2006
- Embaixada da República de Trinidad e Tobago – desde 01/02/2012
- Embaixada do Canadá – desde 01/06/2006
- Embaixada do Japão – desde 02/06/2006
- Embaixada do México – desde 01/01/2015
- Embaixada do Equador – desde 03/12/2018
- Explo Brasil – desde 10/10/2018 (Escolta Armada)
- Grupo TPC – Pronto Express Logística – de 05/12/2012 á 20/10/2018 – Escolta Armada
- HEMU– Hospital da Mulher – desde 15/09/2017
- HEAPA – Hospital de Urgência de Ap.Goiânia – desde 15/09/2017
- Hospital Centro Norte Goiano – desde 01/02/2021
- Matex Explosivos – desde 01/08/2018 - (Escolta Armada)
- Mineração Alto das Garças – desde 25/07/2018 - (Escolta Armada)
- Nitrosul – desde 14/09/2018 - (Escolta Armada)
- Pátio Brasil Shopping – desde 01/12/2011
- ParkShopping – desde 04/01/2000
- Pedreira Pallus LTDA – desde 04/03/2019 (Escolta Armada)
- Pedreira Vale do Curuá – desde 05/03/2019 - (Escolta Armada)
- Positivo Informática – desde 12/02/2018 – (Escolta Armada)
- Sama S.A Mineradora – desde 01/03/2015
- São Jorge Materiais de Construção – desde 01/08/2012
- Seara Alimentos LTDA – desde 01/08/2012

MATRIZ:
Brasília-DF: SAAN Quadra 1, Lote 1090;1100, Asa Norte - CEP 70.6532-100 / Tel: (55)(61) 3963-3060

FILIAIS:
Belo Horizonte: MG - Rua Valter Campolina Diniz 59 Venda Nova - CEP 31.615-255/Tel: (55) (31) 2538-1223
Goiânia-GO: Rua Professor Venerando de Freitas, Quadra 11, Lote 03, Setor Jaó - CEP: 747.673-010/ Tel: (55)(62) 3280-2797
Cuiabá-MT: Rua Botafogo, 236, Jardim Guanabara - CEP: 78010-670/ Tel: (55)(65)3055-0055



- SEPLAG- Secretaria de Planejamento (Brigada de Incêndio) - desde 11/08/2017
- SESI Conselho Nacional – desde 26/04/2013
- SESC GO – desde 01/06/2023
- SNC- Ind. De Comércio (Kanechom) – desde 04/09/2017
- Social Distribuidora – desde 16/04/2018
- SPE Leblon – desde 01/09/2009
- Supermercado Tatico GO - desde 01/12/2018
- Supermix Concreto S/A- desde 24/09/2019
- Talk Comunicação Interativa – desde 16/11/2009
- Terras Alpha Residencial 1 e 2 (Senador Canedo)– desde 27/11/2017
- Transcourrier LTDA – desde 19/05/2018 - (Escolta Armada)
- Transterra Mineração e Materiais para Construção – desde 03/05/2018 - (Escolta Armada)
- TCI – Tecnologia, Conhecimento e Informação – desde 15/01/15
- Terracap – Companhia Imobiliária de Brasília – desde 19/11/2004
- Usina Alcopan: desde 09/04/2019
- Usina Goiasa – desde 04/07/2018
- Usina Hidrelétrica Miranda – desde 01/02/2023
- Usina Hidrelétrica Ponte de Pedra – desde 01/04/2019
- Usina Hidrelétrica Reserva Jacob – desde 01/02/2023

8 – COMPLIANCE

8.1 - O GRUPO 5 ESTRELAS declara e garante que:

- I. Respeita e continuará respeitando todas as leis e preceitos éticos aplicáveis à natureza dos serviços que prestará à CONTRATANTE;

- II. Prestará os serviços dentro das melhores práticas e de acordo com os padrões éticos da CONTRATANTE. Obriga-se, ainda, a obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE, inclusive do seu Código de Ética e Conduta;
- III. Não emprega e não empregará direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, qualquer pessoa que seja funcionário público, candidato a cargo público, executivo de empresa estatal ou membro de alto nível de partido político. A mesma garantia refere-se aos sócios/administradores da CONTRATADA; e
- IV. Não esteve envolvido e não se envolverá com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção.

8.2 – ASSOCIAÇÃO AO INSTITUTO ETHOS – Somos associados ao Instituto Ethos afirmando o nosso interesse em participar de Grupos de Trabalhos:

- ✓ Para Pacto Empresarial;
- ✓ Pela Integridade;
- ✓ Contra a Corrupção; e
- ✓ Identificação de indicadores que nos permitam melhorar as práticas em negócios sustentáveis e responsáveis.

O foco é avaliar o quanto a sustentabilidade e a responsabilidade social têm sido incorporadas nos nossos negócios, auxiliando na definição de estratégias, políticas e processos.

9 – PRÊMIOS E CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS

- Prêmio Qualidade Brasil – International Quality Service;
- Prêmio Top Off Mind Brazil– Consagração Pública Brasileira;
- Prêmio Mérito em Serviço da Segurança Privada Nacional – Fenavist.
- **SGI – SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA**
 - **CERTIFICAÇÃO: ISO 9001:2008 (Gestão da Qualidade);**
 - **CERTIFICAÇÃO: ISO 14001: 2004 (Gestão Ambiental); e**
 - **CERTIFICAÇÃO: OHSAS 18001: 2007 (Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional).**

NOSSO GRUPO COMPLETO PARA VOCÊ.

Colocamo-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

GRUPO 5 ESTRELAS
LUCIANA MELISSA DE CARVALHO
COORDENADORA COMERCIAL E DE CONTRATOS

MATRIZ:
Brasília-DF: SAAN Quadra 1, Lote 1090;1100, Asa Norte - CEP 70.6532-100 / Tel: (55)(61) 3963-3060
FILIAIS:
Belo Horizonte: MG - Rua Valter Campolina Diniz 59 Venda Nova - CEP 31.615-255/Tel: (55) (31) 2538-1223
Goiânia-GO: Rua Professor Venerando de Freitas, Quadra 11, Lote 03, Setor Jaó - CEP: 747.673-010/ Tel: (55)(62) 3280-2797
Cuiabá-MT: Rua Botafogo, 236, Jardim Guanabara - CEP: 78010-670/ Tel: (55)(65)3055-0055



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2024

QUADRO RESUMO

A) PARTES

(i) Contratante:

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

CNPJ/MF nº 19.324.171/0001-02

Endereço: Rua Itapeva, nº 202, conj. 33, Bela Vista, Município de São Paulo - SP, CEP.: 01.332-000

(ii) Contratada:

Nome: P&M Vigilância e Segurança Ltda

CNPJ/MF nº 32.292.992/0001-64

Endereço: Rua Mossoró, SN, Quadra 86, Lote 02, Cond. Castro Barreto, Casa 04, Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.915-170.

B) OBJETO: Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada.

C) PRAZO DE VIGÊNCIA: até 06.01.2025, com prorrogação automática, até o fim do Termo de Colaboração firmado entre a **Contratante** e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás (SES/GO) ou de novo termo de colaboração que o venha suceder.

D) INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 01.11.2024.

E) PREÇO MENSAL DO CONTRATO: R\$ 54.923,95 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

F) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA: N/A.

G) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:

G.1: Para falhas que não estiverem contempladas em SLA no Anexo I, a critério da CONTRATANTE, será aplicada Advertência ou Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por infração contratual ou legal cometida, até a 10ª infração ocorrida dentro de um mesmo mês, sendo que este valor será dobrado a partir da 11ª infração dentro do mesmo mês. Caso a infração não seja corrigida até o mês subsequente, a CONTRATADA estará sujeita a novas penalidades pela mesma infração no mês seguinte, até que sejam sanadas;

G.2: de 1% (um por cento) do preço mensal dos Serviços por cada dia de atraso.

H) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

1) Para o CONTRATANTE:

- Nome: Luciana Souza
- E-mail: luciana.souza@imed.org.br

2) Para a CONTRATADA:

- Nome: Pedro Mariano
- E-mail: pemvigilancia@gmail.com
- Telefone: (62) 3094-2040 / (62) 99961-3690

I) Anexos:

- (a) Anexo I – Termo de Referência;
- (b) Anexo II – Proposta Comercial; e
- (c) Anexo III – Proposta Técnica.

Considerando que a referida contratação se faz necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto à **Policlínica Estadual da Região Entorno – Formosa** tendo em conta que a **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Termo de Colaboração nº 88/2024 – SES / GO);

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no **Item A do QUADRO RESUMO** têm entre si justo e acordado, o presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, bem como pela legislação vigente, e que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

CLÁUSULA I - OBJETO DO CONTRATO

1.1. - É objeto do presente Contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços descritos no **Item B do QUADRO RESUMO** ("Serviços"), em caráter autônomo e não exclusivo, conforme e nos termos deste Contrato e seus Anexos listados no **Item I do QUADRO RESUMO**.

1.2. - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições do presente Contrato e os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e condições previstas no Contrato. Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os anexos na ordem em que estão listados acima.

1.3. - Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação dos Serviços ora contratados também integram o objeto desta cláusula, ainda que não mencionadas expressamente.

1.4. - Os Serviços ora contratados deverão ser prestados com estrita observância à legislação pertinente ora vigente. A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente Contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais.

1.5. – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Serviços objeto deste Contrato são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

1.6. - A **CONTRATADA** declara ter considerado na formação de seus preços as características do local onde serão prestados os Serviços, bem como das condições que poderão afetar o custo, o prazo e a realização dos mesmos. Declara, ainda, ter analisado detalhadamente a natureza e as condições das localidades onde os Serviços serão prestados, inclusive no que se refere às vias e rotas de acesso, dados topográficos, localização, adequação das localidades, condições ambientais locais, clima, condições meteorológicas, geológicas, infraestrutura dos locais passíveis, sendo os preços ofertados pela **CONTRATADA** suficientes para a perfeita prestação dos Serviços.

CLÁUSULA II - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1 - Serão de integral responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos trabalhistas, tributários, fundiários e previdenciários decorrentes dos Serviços objeto deste Contrato, assumindo a **CONTRATADA**, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou tributárias e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos, ainda que propostas contra a **CONTRATANTE** ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a **CONTRATADA** a pedir a exclusão da lide da **CONTRATANTE**, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

2.2 - Responsabiliza-se a **CONTRATADA**, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

2.3 - Caso a **CONTRATANTE** seja notificada, citada, autuada, intimada ou condenada em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à **CONTRATADA**, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, em decorrência deste ou de outros Contratos firmados entre as partes, bem como utilizar tais valores para compensar os custos eventualmente incorridos pela **CONTRATANTE**.

2.4 – A comprovação do cumprimento pela **CONTRATADA** e pelos seus subcontratados dos encargos sociais e trabalhistas e todos os ônus de seu pessoal empregados para a execução dos Serviços é condição para o recebimento dos pagamentos devidos sob este Contrato pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste Contrato e na legislação vigente, obriga-se a **CONTRATADA** a:

a) fornecer profissionais qualificados para a execução dos Serviços, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, na hipótese de impedimento daqueles;

b) obedecer as normas de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos da **CONTRATANTE**, inclusive para que a prestação dos Serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro das dependências da **CONTRATANTE**;

c) fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades, em conformidade com as normas internas da **CONTRATANTE** e incluindo no crachá a terminologia “Secretaria de Estado da Saúde de Goiás”, bem como, os logotipos do SUS e do Hospital em conformidade com o Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de Goiás vigente no momento da prestação dos Serviços;

d) substituir imediatamente qualquer contratado, empregado, subcontratado ou preposto que, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, seja considerado inadequado;

e) indicar responsável técnico para execução dos Serviços no momento em que estes forem iniciados;

f) executar os Serviços ora contratados com zelo e eficiência e de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;

g) obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos Serviços ora contratados;

h) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos ou mesmo alocados para a execução dos Serviços objeto deste Contrato;

i) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os impostos, taxas e contribuições concernentes à execução dos Serviços objeto deste Contrato;

- j) submeter à aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE** a intenção de subcontratar, total ou parcialmente, os Serviços objetos deste Contrato;
- k) prestar todas as informações e apresentar todos os relatórios solicitados pela **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias a contar da respectiva solicitação;
- l) fornecer ao seu pessoal utilizado na prestação dos Serviços todo o material, ferramentas, equipamentos, insumos, EPIs e tudo o que for necessário para a completa prestação dos Serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- m) refazer ou corrigir imediatamente qualquer parte dos Serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e na legislação vigente, ou de forma insatisfatória ou sem qualidade; e
- n) manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos Serviços prestados.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) efetuar o pagamento das faturas apresentadas observando os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- b) comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos Serviços; e
- c) assegurar aos contratados, empregados, subcontratados e prepostos da **CONTRATADA** o acesso às informações e equipamentos necessários para prestação dos Serviços contratados e aos locais onde os mesmos serão executados.

CLÁUSULA V – PREÇOS, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - Pela integral execução dos Serviços será pago o preço especificado no **ITEM E do QUADRO RESUMO**.

5.2. - Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos Serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal (emitida em nome da **filial** da **CONTRATANTE** mencionada no **QUADRO RESUMO**) e relatório mensal de atividades, e desde que o **IMED** tenha recebido do Estado de Goiás o valor do custeio/repasso correspondente ao mês em que objeto foi executado, do que a **CONTRATADA**, desde já, fica ciente e concorda.

5.3. - O relatório mensal de atividades deverá ser enviado pela **CONTRATADA** de acordo com o previsto no Contrato para validação e deverá conter os documentos abaixo mencionados:

- a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;
- b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);
- c) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal), sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativa, onde o descumprimento obstará o pagamento até a devida regularização; e
- d) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pela **CONTRATANTE**.

5.3.1. - A **CONTRATADA**, quando aplicável, deverá manter arquivado e apresentar à **CONTRATANTE** sempre que solicitado por esta, os seguintes documentos:

- Contrato Social e últimas alterações;
- Inscrição Estadual e Municipal; e
- Registro na Junta Comercial.

5.3.2. - A não apresentação dos documentos acima indicados ou, se apresentados, estiverem em desacordo com as determinações legais aplicáveis, facultará à **CONTRATANTE** reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as quantias que lhe forem porventura devidas serão pagas sem qualquer reajuste e/ou juros, sendo que, o prazo de vencimento para o pagamento da remuneração será automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondente ao atraso na apresentação dos documentos.

5.3.3. - Caso os documentos não sejam apresentados até a data prevista para o pagamento da remuneração, o vencimento será prorrogado para 5 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.4. - Se o vencimento da contraprestação pelos Serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.5. - Caso ocorra divergência entre quaisquer valores, o pagamento da respectiva fatura será suspenso até a data do seu esclarecimento ou de correção pela **CONTRATADA**, não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.6. - Todos os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente

informada por escrito à **CONTRATANTE**, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
C.N.P.J: 32.292.992/0001-64
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2234
OPERAÇÃO: 103
C.C: 3589-3
CHAVE PIX: 32.292.992/0001-64

5.7. - A **CONTRATANTE** fará a retenção de todos os tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

5.8 - O preço mensal indicado na cláusula 5.1, acima, têm com data-base o mês de assinatura do Contrato e poderá ser reajustado anualmente mediante livre negociação entre as partes. A título meramente referencial, fica eleito como critério de reajuste o IPCA, sendo certo que, na hipótese de extinção, deverá, de comum acordo, ser eleito um outro índice de correção que melhor se adapte a este Contrato.

5.9. - Nos preços dos Serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando a transporte, uniforme, alimentação, tributos, taxas, pessoal e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos Serviços contratados, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**.

5.10. - Esclarecem as partes o preço dos Serviços contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os Serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido, sendo que a **CONTRATADA** declara ter tido pleno conhecimento de tais fatores e que os considerou no preço proposto.

5.11. - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula **5.12**, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

5.12. - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I ou qualquer outro Anexo deste Contrato não

será aplicável.

5.13. – Sem prejuízo das penalidades ou outros direitos da **CONTRATANTE** aplicáveis por força deste Contrato ou da lei, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

I. Execução parcial, inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos Serviços, até que o problema seja sanado a contento da **CONTRATANTE**;

II. Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do Serviço, ou utilização em qualidade ou quantidade inferior à demandada;

III. Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da **CONTRATANTE**, independente da sua natureza.

CLÁUSULA VI – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

6.1. - Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser imediatamente comunicada por escrito pela parte afetada à outra, com a devida comprovação dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes à comunicação, sob pena de não surtir efeitos neste Contrato.

6.2. - Caso seja realmente necessário suspender a execução dos Serviços contratados, a **CONTRATADA** receberá sua remuneração proporcionalmente aos dias de serviço prestados até a data efetiva da suspensão.

6.3. - Cessado o motivo da suspensão, a parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à parte suscitada e os Serviços serão retomados pela **CONTRATADA** no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 3 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

6.4. - A data de retomada dos Serviços será o marco inicial para fins de cálculo da remuneração da **CONTRATADA** no mês em que os Serviços forem retomados.

6.5. - Não serão considerados como eventos de caso fortuito ou força maior, dentre outros, as condições climáticas normais do local de prestação dos serviços, greves ou perturbações envolvendo o pessoal da **CONTRATADA** ou variação cambial.

CLÁUSULA VII – CONFIDENCIALIDADE

7.1. - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades

promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

7.2. - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

7.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

7.4. - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do Contrato.

7.5. - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

7.6. - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

7.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA VIII – DURAÇÃO E RESCISÃO

8.1. - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo prazo definido no **ITEM C do QUADRO RESUMO**.

8.2. - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 60 (sessenta) dias.

8.3. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- d) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato; ou
- e) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

8.4. - Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo da **CONTRATADA** na prestação dos Serviços ora contratados, deverá esta, após devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades e pagar multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total anual do Contrato, sem prejuízo de cobrança de indenização por perdas e danos que eventualmente vier a causar à **CONTRATANTE**.

8.5. – Em qualquer uma das hipóteses de encerramento contratual será devido à **CONTRATADA** o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os Serviços contratados, desde que aceitos e aprovados pela **CONTRATANTE**, descontado o valor das multas, indenizações e retenções eventualmente aplicadas nos termos do Contrato.

8.6. – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os Serviços objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Termo de Colaboração nº 88/2024 – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL

9.1. - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na prestação dos Serviços ora contratados, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, ensejará a imediata obrigatoriedade desta em, dependendo de cada caso, refazer os Serviços de acordo com os padrões de qualidade aplicáveis e atender as disposições e obrigações contratuais previstas, sendo facultado à **CONTRATANTE**:

- a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula V deste Instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e/ou
- b) contratar terceiros para executar ou refazer os Serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a arcar com os custos decorrentes. Neste caso, o serviço executado por terceiros não excluirá ou reduzirá as obrigações, responsabilidades e garantias atribuídas à **CONTRATADA** previstos neste Contrato e/ou na lei; e/ou
- c) aplicar multa prevista no **ITEM G.1 do QUADRO RESUMO**.

9.2. – Em caso de atraso na prestação dos Serviços será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM G.2 do QUADRO RESUMO**.

9.3. – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado na fatura do próximo mês. Caso não haja saldo contratual suficiente para pagamento da multa, a mesma poderá ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** por força de outros contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.4. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de prestar os Serviços em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

CLÁUSULA X – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

10.1. - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste Contrato.

10.2. - Em virtude deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

10.3. - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

10.4. - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

10.5. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

10.6. – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

10.7. – As partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA XI – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. - As partes não poderão ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem um acordo prévio e expresso uma da outra.

11.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a utilizar para a execução do presente Contrato apenas empregados por ele direta e regularmente registrados em regime CLT, sendo que a subcontratação ou utilização de outras empresas ou pessoas jurídicas na execução das atividades decorrentes do Contrato apenas será admitida mediante prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** caso a caso, mantida a total responsabilidade da **CONTRATADA** em relação aos Serviços subcontratados, nos termos do presente Contrato, e sem que isto importe em qualquer adicional de custo e responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

11.3. - A responsabilidade da **CONTRATADA** pela parcela dos Serviços executados por seus subcontratados é integral, abrangendo inclusive as obrigações por acidentes gerais e do trabalho e os encargos e deveres de natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

11.4. - Nenhuma cláusula contida nos contratos entre a **CONTRATADA** e seus subcontratados se constituirá em vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou entre a **CONTRATANTE** e os subcontratados da **CONTRATADA**. Os contatos da **CONTRATANTE**, comunicações e entendimentos, relativos ao objeto deste Contrato, serão sempre levados a efeito entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, cabendo a esta retransmitir, quando necessário, ordens e/ou instruções aos seus subcontratados.

CLÁUSULA XII – DA SUPERVISÃO E INSPEÇÃO

12.1. - A **CONTRATANTE** exercerá a qualquer tempo, ampla fiscalização em todas as frentes de Serviços, podendo qualquer pessoa autorizada por ela, ter livre acesso ao local em que estão sendo executados, podendo sustar os trabalhos sem prévio aviso, sempre que justificadamente considerar a medida necessária, bem como, acompanhar a realização de medições e ensaios no campo de quaisquer materiais, equipamentos ou serviços.

12.2. - A ação de fiscalização e controle não diminui ou atenua a responsabilidade das **CONTRATADA** quanto à perfeita execução dos Serviços. A **CONTRATADA** não poderá acrescentar aos prazos de execução dos serviços, o tempo para fiscalização e inspeção.

12.3. - Em caso de ocorrência de falhas reiteradas comprovadas na execução dos Serviços, a **CONTRATANTE** poderá exigir a contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais para perfeita execução dos mesmos. Os custos relativos à contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais serão pagos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - O presente instrumento e seus anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

13.2. - Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

13.3. - Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

13.4. - O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou em seus anexos, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

13.5. - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

13.6. - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **ITEM H do QUADRO RESUMO**.

13.7. - O presente instrumento e seus anexos obrigam não só as partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

13.8. - Tendo em vista o caráter do presente Contrato – prestação de Serviços – a **CONTRATADA** declara ser contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

13.9. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

13.10. - Para a prestação dos Serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** declara que se acha devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes quando legalmente requerido.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. - Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa, 28 de outubro de 2024

PEM VIGILANCIA E SEGURANCA
LTDA:32292992000164
00164

Assinado de forma digital
por PEM VIGILANCIA E
SEGURANCA
LTDA:32292992000164
Dados: 2024.10.29
16:17:03 -03'00'

CONTRATADA: P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ANDRE
FONSECA LEME

Assinado de forma digital
por ANDRE FONSECA LEME
Dados: 2024.10.30 14:20:10
-03'00'

CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.P.F.:

2) _____
Nome:
C.P.F.:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA**, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto à **Policlínica Estadual da Região do Entorno - Unidade Formosa**.

ATENÇÃO: Para apresentação de propostas, a proponente deverá visitar a unidade de saúde objeto deste Termo de Referência para conhecer a capacidade instalada (área física, maquinário, instalações etc.), momento este que será emitido pelo preposto da unidade, o Atestado de Visita Técnica, sendo certo que este documento **deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação**, sob pena de desclassificação.

Para realização da visita técnica a proponente deverá agendar data e hora de comparecimento na unidade por meio do email: rfp@poli-formosa.org.br

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

A contratada deverá disponibilizar profissionais conforme quantitativo a seguir:

Item	Descrição dos Postos de Trabalho	Quantidade de Postos	Quantidade de Profissionais
------	----------------------------------	----------------------	-----------------------------

1	Posto de Vigilância Patrimonial Armado – 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em escala de 12x36 horas.	2	4
2	Posto de Vigilância Patrimonial Armado – 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, em escala de 12x36 horas.	2	4
3	Posto de Vigilância Patrimonial Desarmado – 44 horas semanais diurnas.	1	1

2.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Os serviços que constam no objeto do contrato deverão ser realizados pela CONTRATADA por meio de equipe técnica própria, além do integral cumprimento da Portaria N° 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012.

A CONTRATADA deve fornecer todos os equipamentos, ferramentas, instrumentais, equipamentos de proteção individual e coletiva e mão de obra, bem como os insumos necessários para execução dos serviços.

Para apresentação de propostas, a proponente deverá apresentar Certificado de regularidade de empresa de segurança privada junto à Polícia Federal, comprovando habilitação para atuação no Estado de Goiás, sendo certo que este documento **deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação**, sob pena de desclassificação.

Além das obrigações genéricas contidas no contrato, deverá a empresa contratada, disponibilizar ao menos um profissional em tempo parcial para atendimento das demandas para reunião presencial junto a sede da diretoria do instituto, em São Paulo, capital.

2.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A empresa Contratada, além de outras obrigações previstas na lei e no contrato, deverá:

- I. Garantir a cobertura de todos os postos de serviços 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- II. Alocar profissionais adequadamente selecionados, com experiência na função os quais exercerão tarefas específicas de cada prestação de serviço;
- III. Garantir total controle de acessos à unidade de saúde, com registros de todas as entradas e saídas;
- IV. Orientar a equipe para a solução de conflitos de forma cortês, evitando entonação alta da voz ou de forma agressiva;
- V. Comunicar imediatamente à gerência administrativa sobre todas as situações que fogem ao padrão de normalidade;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e outros equipamentos de comunicação necessários à prestação do serviço;



- VII. Emitir relatórios diários de ocorrências no decorrer dos plantões e as soluções aplicadas para cada caso;
- VIII. Garantir a passagem do plantão presencial em ordem;
- IX. Prestar os serviços com profissionais adequadamente selecionados, os quais exercerão tarefas específicas das categorias;
- X. Substituir imediatamente qualquer funcionário que não assumir o posto determinado, que não observe às normas do contratante, ou que apresente conduta moral ou funcional inadequada, ou ainda por simples solicitação da contratante – não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- XI. Garantir que os profissionais estarão vinculados à respectiva Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
- XII. Criar rotina especial de segurança das áreas críticas de almoxarifado, estoque, farmácia (incluindo as satélites, quando houver), guarda de instrumentais e OPME;
- XIII. Apresentar fluxo de trabalho dessas áreas em até 15 dias do início da prestação dos serviços;
- XIV. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, Carteira Nacional e porte de arma funcional (quando posto armado), expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- XV. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;

- XVI. Instruir seus colaboradores quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;
- XVII. Apresentar plano de contingência para organização do fluxo de pacientes nas recepções da unidade de saúde, bem como para o caso de tumultos ou aglomerações;
- XVIII. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação de serviços;
- XIX. Os supervisores da CONTRATADA deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01 (uma) vez por semana;
- XX. Apresentar fluxo de entrada e saída de funcionários de maneira adequada a preservar a segurança dos mesmos;
- XXI. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer problema verificado quanto ao patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- XXII. Cumprir as Normas Técnicas do Ministério do Trabalho, quando aplicáveis à prestação do serviço;
- XXIII. Fiscalizar/controlar a entrada e saída de veículos de funcionários/empregados e visitante autorizados, identificando o motorista e anotando a placa do veículo diariamente, inclusive finais de semana e feriados, conforme estabelecido pela CONTRATANTE;

- XXIV. Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, na conformidade que venha a ser estabelecido pela CONTRATANTE;
- XXV. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto de trabalho, comunicando o fato ao CONTRATANTE;
- XXVI. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- XXVII. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- XXVIII. Não se ausentar do posto de trabalho;
- XXIX. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- XXX. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- XXXI. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- XXXII. Contribuir nos planos de combate a incêndio e planos de evasão;

- XXXIII. Promover treinamentos para atuação em casos de emergência;
- XXXIV. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista dos funcionários responsáveis pela prestação do serviço, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXXV. Apresentar plano anual de capacitação da equipe.
- XXXVI. O preço proposto deve contemplar todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, incluindo:
- a. Mão de Obra;
 - b. Uniforme;
 - i. apito com cordão;
 - ii. emblema da empresa; e
 - iii. plaqueta de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade mínima de 06 (seis) meses, contando o nome o número da Carteira Nacional de Vigilante-CNV, fotografia colorida em tamanho 3x4 e a data de validade;
 - c. Lanterna;
 - d. Tonfa;
 - e. Rádios Comunicadores;
 - f. Equipamentos de Proteção Individual;
 - g. Treinamentos e Reciclagem;
 - h. Exames Psicotécnicos e ASO;

- i. Encargos Trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- j. Quaisquer despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução dos serviços.

2.3 RELATÓRIOS MENSAIS

A CONTRATADA deverá apresentar:

- Semestralmente, cronograma de treinamentos;
- Mensalmente, listagem completa de todos os serviços executados em arquivo que a CONTRATANTE estabelecer para fins de histórico e rastreabilidade;

2.4 CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O IMED acompanhará e fiscalizará a conformidade da execução do escopo e da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do serviço.

A verificação da adequação da execução contratual pela contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

A fiscalização indicada do IMED não exclui ou reduz a responsabilidade da empresa que será contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do IMED ou de seus agentes e prepostos.



Além dos treinamentos periódicos adequados às atividades prestadas, faz-se necessário os treinamentos de atendimento ao público, mediação de conflitos e biosegurança.

3. PRAZO ESTIMADO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: em até 10 dias contados da assinatura do contrato.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/01/2025

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço mensal

9. EXPERIÊNCIA ANTERIOR: Deverá a proponente comprovar experiência na execução do objeto da RFP e deste Termo de Referência, sendo certo que tais documentos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

10. DO PAGAMENTO

Serviços: Os pagamentos serão realizados até o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

Service Level Agreement – SLA (Contrato de Nível de Serviço)

O IMED avaliará o serviço prestado pela Contratada através de indicadores SLA e aplicará descontos quando ocorrer o não atingimento da pontuação abaixo descrita:

ITEM I	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
--------	-----------	------	-------------

Execução de Rondas Planejadas	O número de rondas executadas atingiu o mínimo de 80% do número de rondas planejadas	4	
	O número de rondas executadas atingiu de 70 a 50% do número de rondas planejadas	2	
	O número de rondas executadas foi inferior a 50% do número de rondas planejadas	0	
ITEM II	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
Ocupação dos postos de trabalho (faltas)	Não houve registros de ausência de profissionais nos postos de trabalho.	4	
	Houve de 01 a 04 registros de ausência de profissionais nos postos de trabalho.	3	
	Houve de 05 a 09 registros de ausência de profissionais nos postos de trabalho.	2	
	Houve mais de 10 registros de ausência de profissionais nos postos de trabalho.	1	
ITEM III	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
Manual Operacional atualizado (anual) e entregue para a Gerência Administrativa da Contratada	Há manual operacional atualizado e entregue para Gerência Administrativa.	4	
	Há manual operacional atualizado, porém não entregue para Gerência Administrativa.	2	
	Há manual operacional, porém não está atualizado, tampouco entregue para Gerência Administrativa.	1	
	Não há manual operacional.	0	
ITEM IV	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
Plano de Contingência atualizado (anual) e entregue para a Gerência Administrativa da Contratada	Há Plano de Contingência atualizado e entregue para Gerência Administrativa.	4	
	Há Plano de Contingência atualizado, porém não entregue para a Gerência Administrativa.	2	
	Há Plano de Contingência, porém não está atualizado, tampouco entregue para Gerência Administrativa.	1	
	Não há Plano de Contingência	0	
ITEM V	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
Plano anual de capacitação da equipe	Há plano anual de capacitação da equipe e sua aplicação ocorreu no mês de referência, conforme previsto.	4	
	Há plano anual de capacitação da equipe, porém sua aplicação não ocorreu no mês de referência, conforme previsto.	2	
	Não há plano anual de capacitação da equipe.	0	
ITEM VI	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
Informações na transição dos plantões	Todas as informações relativas ao trabalho foram transferidas nas transições dos plantões.	4	
	Houve de 01 a 04 registros de inconsistências nas informações transferidas nas transições de plantões.	3	
	Houve de 05 a 09 registros de inconsistências nas informações transferidas nas transições de plantões.	2	
	Houve mais de 10 registros de inconsistências nas informações transferidas nas transições de plantões.	1	
ITEM VII	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
Oferta de equipamentos em quantidade e	Houve oferta de equipamentos em quantidade e qualidade adequados.	4	
	Houve oferta de equipamentos em quantidade adequada, porém em qualidade inadequada.	3	



qualidade adequados	Houve oferta de equipamentos em quantidade inadequada, porém em qualidade inadequada.	2	
	Não houve oferta de equipamentos em quantidade e qualidade adequadas.	1	



Nota final:

A nota final será composta do resultado da somatória total dos pontos obtidos

(Obs.: nota máxima: 28 / nota mínima: 3)

RESULTADO DA AVALIAÇÃO	FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO (MENSAL)
Nota maior ou igual a 25	Pagamento de 100% do valor da fatura
Nota entre 24 e 20	Pagamento de 96,6% sobre o valor da fatura no mês de sua aplicação
Nota entre 19 e 15	Pagamento de 93,3% sobre o valor da fatura no mês de sua aplicação
Nota abaixo de 15	Pagamento de 90% sobre o valor da fatura no mês de sua aplicação

No caso de avaliações com notas finais igual ou abaixo de 18, obrigatoriamente a empresa deverá apresentar justificativa em até 05 (cinco) dias para análise da CONTRATANTE. O não envio ou a avaliação de não procedência justificativa apresentada acarretará penalidade nos termos do contrato.

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

QUADRO RESUMO DOS PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO	QTDE DE POSTOS	QTDE DE PROFISSIONAIS	VALOR POR PROFISSIONAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	Posto de Vigilância Patrimonial Armado – 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em escala de 12x36 horas.	2	4	R\$ 5.854,54	R\$ 23.418,16
2	Posto de Vigilância Patrimonial Armado – 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, em escala de 12x36 horas.	2	4	R\$ 6.345,68	R\$ 25.382,72
3	Posto de Vigilância Patrimonial Desarmado – 44 horas semanais diurnas.	1	1	R\$ 6.123,07	R\$ 6.123,07
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 54.923,95

Aparecida de Goiânia, 27 Setembro de 2024.

P&M VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

MEMÓRIAL DE CÁLCULO				
DETALHAMENTO DO CUSTO DO VALE TRANSPORTE				
PERCURSO NOS MUNICÍPIOS DE: FORMOSA - GOIÁS.	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO	TOTAL	
Residência/Local do posto de serviço - escala 12 x 36 - segunda a domingo	4,30	16	R\$ 68,80	
Local do posto de serviço/Residência - escala 12 x 36 - segunda a domingo	4,30	16	R\$ 68,80	
TOTAL DO CUSTO POR PROFISSIONAL NA ESCALA DE 12 X 36 de SEGUNDA-FEIRA À DOMINGO			R\$ 137,60	
CATEGORIA DE VIGILANTE	SALARIO BASE	CUSTO DO VALE TRANSPORTE	6% DO SALÁRIO BASE	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE
Serviços de Vigilância na escala 12 x 36 - segunda a domingo	1.892,71	137,60	113,56	R\$ 24,04
TOTAL DO CUSTO POR PROFISSIONAL NA ESCALA DE 12 X 36 de SEGUNDA-FEIRA À DOMINGO				R\$ 24,04
DETALHAMENTO DO CUSTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
CATEGORIA DE VIGILANTE	PARTICIPAÇÃO DO VIGILANTE	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO	CUSTO DO UNITÁRIO DO VALE ALIMENTAÇÃO
Serviços de Vigilância na escala 12 x 36 - segunda a domingo	1,35	27,00	16	R\$ 410,40
TOTAL DO CUSTO POR PROFISSIONAL NA ESCALA DE 12 X 36 de SEGUNDA-FEIRA À DOMINGO				R\$ 410,40
DETALHAMENTO DO CUSTO DO UNIFORME				
UNIFORME	QTDE ANUAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
Camisa	2	55,00	R\$	110,00
Calça	2	73,00	R\$	146,00
Sapato/Coturno na cor preta	2	85,00	R\$	170,00
Meia - Par	4	5,50	R\$	22,00
Cinto	2	21,00	R\$	42,00
Quepe/Boné	2	15,00	R\$	30,00
Jacketa de Frio ou Japona	2	95,00	R\$	190,00
Capa para chuva	2	35,00	R\$	70,00
Crachá	2	9,00	R\$	18,00
Apito com Cordão depreciação 24 meses	1	23,50	R\$	0,98
CUSTO ANUAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL			R\$	798,00
CUSTO MENSAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL			R\$	66,50
DETALHAMENTO DO CUSTO DE MATERIAIS				
CONTEÚDO UTILIZADO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL		
Munição para revólver calibre 38 (12 unidades) - depreciação 6 meses	90,00	R\$	15,00	
Livro de ocorrências - depreciação 4 meses	48,00	R\$	12,00	
Lanterna com pilhas/recarregável	45,50	R\$	3,79	
CUSTO ANUAL VIGILÂNCIA ARMADA		R\$	27,00	
DETALHAMENTO DO CUSTO DE EQUIPAMENTOS				
TIPO DE EQUIPAMENTO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL		
Revólver calibre 38 (depreciação de 120 meses)	2.350,00	R\$	19,58	
Cassetete com porta cacetete depreciação 12 meses	75,00	R\$	3,13	
Capa para Colete Balístico depreciação 12 meses	65,00	R\$	5,42	
Colete Balístico - nível II - depreciação 60 meses	550,00	R\$	9,17	
Sistema de Honda Eletrônica/Rádio Comunicador	1.500,00	R\$	25,00	
Cinturão para revólver - depreciação 12 meses	65,00	R\$	5,42	
CUSTO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS		R\$	4.605,00	
CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS		R\$	67,71	



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

DETALHAMENTO DO SEGURO DE VIDA EM GRUPO			
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE MENSAL POR VIGILANTE	TOTAL
Convenção Coletiva de Trabalho - Cláusula 13ª (R\$ 17,45 -1,00)	17,45	1	R\$ 16,45
TOTAL DO CUSTO ANUAL POR PROFISSIONAL 12 x 36 HORAS			R\$ 197,40
Convenção Coletiva de Trabalho - Cláusula 13ª (R\$ 17,43 -1,00 - Diurno)	17,43	1	R\$ 16,43
TOTAL DO CUSTO ANUAL POR PROFISSIONAL 44 HORAS			R\$ 197,16

DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO ADICIONAL NOTURNO				
CATEGORIA DE VIGILANTE	SALARIO BASE + PERICULOSIDADE	PREÇO DA HORA NOTURNA (22H00 AS 6H00)	TOTAL DE HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	BASE DE CÁLCULO = SALÁRIO/220*0,20*(HORAS TRABALHAS)*(15 DIAS TRABALHADOS)
Serviços de Vigilância na escala 12 x 36 - segunda a domingo	2.460,52	2,236839091	105,00	R\$ 234,87
CUSTO MENSAL PARA UM PROFISSIONAL				R\$ 234,87

DETALHAMENTO DOS CUSTOS INDIRETOS	
Energia, Água e Esgoto	
Alugueis	
IPTU	
Despesas com Pessoal do Escritório e Fiscalização	
Telefonia Fixa, Móvel e Internet	
Material de Escritório	
Sindicatos	
Veiculos/Combustível	
TOTAL	2,50%

TRIBUTOS	
TIPO DE TRIBUTOS	PERCENTUAL
PIS/COFINS/IRPJ/CONT. SOCIAL/ISSQN	14,33%
TOTAL	14,33%

Aparecida de Goiânia, 27 Setembro de 2024.

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 32.292.992/0001-64
pemvigilancia@gmail.com
Fone: (62) 3094 - 2040

Planilha Detalhada de Custo e Formação de Preços

Posto Armado de 12 x 36 Horas Diurnas de Segunda-Feira à Domingo, Inclusive Feriados

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Processo Seletivo RFP 05/2024

A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	27/09/24
B	MUNICÍPIO	Interior
C	ANO ACORDO OU SETENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	01/01/24
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO OCUPAÇÃO BRASILEIRA
VIGILÂNCIA	POSTO DIURNO DE 12 X 36 - ISSQN 3%	CBO 5173-30

A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

1	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE
	VIGILANTE DIURNO NA ESCALA DE 12X36 ARMADO	1
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA	R\$ 1.892,71
3	CATEGORIA PROFISSIONAL	VIGILÂNCIA
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/24

MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DO SALÁRIO	%	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE		R\$ 1.892,71
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	30%	R\$ 567,81
C	ADICIONAL INSALUBRIDADE		R\$ -
D	ADICIONAL NOTURNO		R\$ -
E	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.460,52

MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A	VALE TRANSPORTE	R\$ -
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 410,40
C	PRÊMIO SEXTA ALIMENTÍCIA	R\$ 6,40
D	INTERVALO INTRAJORNADA	R\$ 134,24
E	SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 16,43
F	OUTROS: EXAMES MÉDICOS E OUTROS CUSTOS	R\$ 7,50
G	DO APOIO, AUXILIO E SERVIÇOS AO TRABALHADOR	R\$ 16,00
TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		R\$ 590,97

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	R\$ 66,50
B	MATERIAIS	R\$ 13,50
C	EQUIPAMENTOS	R\$ 16,93
D	OUTROS: CURSO/RECICLAGEM/TREINAMENTO	R\$ 59,50
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		R\$ 156,43

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

1	INSS	20,00%	R\$ 492,10
---	------	--------	------------



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

2	SESI OU SESC	0,00%	R\$	-
3	SENAI OU SENAC	0,00%	R\$	-
4	INCRA	0,00%	R\$	-
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00%	R\$	-
6	FGTS	8,00%	R\$	196,84
7	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO	2,50%	R\$	61,51
8	SEBRAE	0,00%	R\$	-
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		30,50%	R\$	750,46

SUBMODULO 4.2 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

A	13º SALÁRIO	8,33%	R\$	204,96
B	FÉRIAS	8,33%	R\$	204,96
C	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$	68,40
SUB - TOTAL		19,44%	R\$	478,33
INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE SALÁRIO 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS		5,93%	R\$	145,89
TOTAL DO 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		25,37%	R\$	624,22

SUBMODULO 4.3 - AFASTAMENTO DE MATERNIDADE

A	AFASTAMENTO DE MATERNIDADE	0,65%	R\$	15,99
B	INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE MATERNIDADE	0,24%	R\$	5,92
TOTAL DO AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,89%	R\$	21,91

SUBMODULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,98%	R\$	24,11
B	INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,11%	R\$	2,71
C	MULTA DE FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,20%	R\$	78,74
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,65%	R\$	15,99
E	INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE PREVIO TRABALHADO	0,20%	R\$	4,88
F	MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO TRABALHADO	0,08%	R\$	1,97
TOTAL DA PROVISÃO PARA RESCISÃO		5,22%	R\$	128,40

SUBMODULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

A	FÉRIAS	1,09%	R\$	26,82
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,39%	R\$	9,60
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,05%	R\$	1,23
D	AUSÊNCIAS LEGAIS	0,38%	R\$	9,35
E	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,18%	R\$	4,43
SUB - TOTAL		2,09%	R\$	51,42
F	INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	0,64%	R\$	15,68
TOTAL DO CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		2,73%	R\$	67,11

QUADRO RESUMO - MODULO 4

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIO E FGTS	30,50%	R\$	750,46
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	25,37%	R\$	624,22
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,89%	R\$	21,91
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	5,22%	R\$	128,40
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	2,73%	R\$	67,11
TOTAL		64,70%	R\$	1.592,09

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

A	CUSTOS INDIRETOS	2,50%	R\$	120,01
B	TRIBUTOS (B1 + B2 + B3)	14,33%	R\$	838,96
B.1	PIS (0,65%) - COFINS (3,00%)	3,65%	R\$	213,69
B.2	CSLL (2,88%) - IRPJ (4,80%)	7,68%	R\$	449,63
B.3	ISS	3,00%	R\$	175,64
C	LUCRO	2,00%	R\$	95,56
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		18,83%	R\$	1.054,53

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR EMPREGADO



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

A	MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	2.460,52
B	MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	590,97
C	MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$	156,43
D	MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1.592,09
SUB - TOTAL		R\$	4.800,01
E	MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	1.054,53
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		R\$	5.854,54
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO		R\$	11.709,08

Aparecida de Goiânia, 27 Setembro de 2024.

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

Planilha Detalhada de Custo e Formação de Preços

Posto Armado de 12 x 36 Horas Noturnas de Segunda-Feira à Domingo, Inclusive Feriados

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Processo Seletivo RFP 05/2024

	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	27/09/24
B	MUNICÍPIO	Interior
C	ANO ACORDO OU SETENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	01/01/24
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO OCUPAÇÃO BRASILEIRA
VIGILÂNCIA	POSTO NOTURNO DE 12 X 36 - ISSQN 3%	CBO 5173-30

A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

1	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE
	VIGILANTE NOTURNO NA ESCALA DE 12X36 ARMADO	1
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA	R\$ 1.892,71
3	CATEGORIA PROFISSIONAL	VIGILÂNCIA
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/24

MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DO SALÁRIO	%	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE		R\$ 1.892,71
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	30%	R\$ 567,81
C	ADICIONAL INSALUBRIDADE		R\$ -
D	ADICIONAL NOTURNO		R\$ 234,87
E	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		R\$ -
TOTAL REMUNERAÇÃO			R\$ 2.695,39

MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIAS	VALOR (R\$)
A	VALE TRANSPORTE	R\$ -
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 410,40
C	PRÊMIO SEXTA ALIMENTÍCIA	R\$ 6,40
D	INTERVALO INTRAJORNADA	R\$ 134,24
E	SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 16,45
F	OUTROS: EXAMES MÉDICOS E OUTROS CUSTOS	R\$ 7,50
G	DO APOIO, AUXILIO E SERVIÇOS AO TRABALHADOR	R\$ 16,00
TOTAL DE INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		R\$ 590,99

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	R\$ 66,50
B	MATERIAIS	R\$ 13,50
C	EQUIPAMENTOS	R\$ 33,85
D	OUTROS: CURSO/RECICLAGEM/TREINAMENTO	R\$ 59,50
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		R\$ 173,35

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

	%	VALOR (R\$)
SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

1	INSS	20,00%	R\$	539,08
2	SESI OU SESC	0,00%	R\$	-
3	SENAI OU SENAC	0,00%	R\$	-
4	INCRA	0,00%	R\$	-
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00%	R\$	-
6	FGTS	8,00%	R\$	215,63
7	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO	2,50%	R\$	67,38
8	SEBRAE	0,00%	R\$	-
TOTAL		30,50%	R\$	822,09

SUBMODULO 4.2 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

A	13º SALÁRIO	8,33%	R\$	224,53
B	FÉRIAS	8,33%	R\$	224,53
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$	74,93
SUB - TOTAL		19,44%	R\$	523,98
INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE 13º SAL. FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		5,93%	R\$	159,82
TOTAL		25,37%	R\$	683,80

SUBMODULO 4.3 - AFASTAMENTO DE MATERNIDADE

A	AFASTAMENTO DE MATERNIDADE	0,65%	R\$	17,52
B	INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE MATERNIDADE	0,20%	R\$	5,35
TOTAL		0,85%	R\$	22,87

SUBMODULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,98%	R\$	26,41
B	INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,11%	R\$	2,96
C	MULTA DE FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,20%	R\$	86,25
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,65%	R\$	17,52
E	INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE PREVIO TRABALHADO	0,20%	R\$	5,34
F	MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO TRABALHADO	0,08%	R\$	2,16
TOTAL		5,22%	R\$	140,65

SUBMODULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

A	FÉRIAS	1,09%	R\$	29,38
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,39%	R\$	10,51
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,05%	R\$	1,35
D	AUSÊNCIAS LEGAIS	0,38%	R\$	10,24
E	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,18%	R\$	4,85
SUB - TOTAL		2,09%	R\$	56,33
F	INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	0,64%	R\$	17,18
TOTAL		2,73%	R\$	73,52

QUADRO RESUMO - MODULO 4

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIO E FGTS	30,50%	R\$	822,09
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	25,37%	R\$	683,80
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,85%	R\$	22,87
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	5,22%	R\$	140,65
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	2,73%	R\$	73,52
TOTAL		64,66%	R\$	1.742,93

MODULO 05 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

A	CUSTOS INDIRETOS	2,50%	R\$	130,08
B	TRIBUTOS (B1 + B2 + B3)	14,33%	R\$	909,34
B.1	PIS (0,65%) - COFINS (3,00%)	3,65%	R\$	231,62
B.2	CSLL (2,88%) - IRPJ (4,80%)	7,68%	R\$	487,35
B.3	ISS	3,00%	R\$	190,37
C	LUCRO	2,00%	R\$	103,60
TOTAL		18,83%	R\$	1.143,01

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR EMPREGADO



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

A	MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	2.695,39
B	MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$	590,99
C	MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$	173,35
D	MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1.742,93
SUB - TOTAL		R\$	5.202,67
E	MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	1.143,01
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		R\$	6.345,68
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO		R\$	12.691,36

Aparecida de Goiânia, 27 Setembro de 2024.

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

Planilha Detalhada de Custo e Formação de Preços

Posto Desarmado de 44 Horas Diurnas de Segunda a Sexta-Feira, exceto aos Sábados, Domingos e Feriados.

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Processo Seletivo RFP 05/2024

A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	27/09/24
B	MUNICÍPIO	Interior
C	ANO ACORDO OU SETENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	01/01/24
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO OCUPAÇÃO BRASILEIRA
VIGILÂNCIA	POSTO DIURNO DE 44 HS - ISSQN 3%	CBO 5173-30

A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

1	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE
	VIGILANTE DIURNO NA ESCALA DE 44 HORAS DESARMADO	1
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA	R\$ 1.892,71
3	CATEGORIA PROFISSIONAL	VIGILÂNCIA
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/24

MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DO SALÁRIO	%	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE		R\$ 1.892,71
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	30%	R\$ 567,81
C	HORA EXTRA		R\$ -
D	ADICIONAL NOTURNO		R\$ -
E	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.460,52

MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIAS	VALOR (R\$)
A	VALE TRANSPORTE	R\$ -
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 564,30
C	PRÊMIO SEXTA ALIMENTÍCIA	R\$ 6,40
D	INTERVALO INTRAJORNADA	R\$ 184,58
E	SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 16,43
F	OUTROS: EXAMES MÉDICOS E OUTROS CUSTOS	R\$ 7,50
G	DO APOIO, AUXILIO E SERVIÇOS AO TRABALHADOR	R\$ 16,00
TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		R\$ 795,21

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	R\$ 66,50
B	MATERIAIS	R\$ 13,50
C	EQUIPAMENTOS	R\$ 33,85
D	OUTROS: CURSO/RECICLAGEM/TREINAMENTO	R\$ 59,50
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		R\$ 173,35

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

	%	VALOR (R\$)
SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

1	INSS	20,00%	R\$	492,10
2	SESI OU SESC	0,00%	R\$	-
3	SENAI OU SENAC	0,00%	R\$	-
4	INCRA	0,00%	R\$	-
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00%	R\$	-
6	FGTS	8,00%	R\$	196,84
7	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO	2,50%	R\$	61,51
8	SEBRAE	0,00%	R\$	-
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		30,50%	R\$	750,46

SUBMODULO 4.2 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

A	13º SALÁRIO	8,33%	R\$	204,96
B	FÉRIAS	8,33%	R\$	204,96
C	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$	68,40
SUB - TOTAL		19,44%	R\$	478,33
INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE SALÁRIO 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS		5,93%	R\$	145,89
TOTAL DO 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		25,37%	R\$	624,22

SUBMODULO 4.3 - AFASTAMENTO DE MATERNIDADE

A	AFASTAMENTO DE MATERNIDADE	0,65%	R\$	15,99
B	INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE MATERNIDADE	0,20%	R\$	4,89
TOTAL DO AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,85%	R\$	20,88

SUBMODULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,98%	R\$	24,11
B	INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,11%	R\$	2,71
C	MULTA DE FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,20%	R\$	78,74
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,65%	R\$	15,99
E	INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE PREVIO TRABALHADO	0,20%	R\$	4,88
F	MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO TRABALHADO	0,08%	R\$	1,97
TOTAL DA PROVISÃO PARA RESCISÃO		5,22%	R\$	128,40

SUBMODULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

A	FÉRIAS	1,09%	R\$	26,82
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,39%	R\$	9,60
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,05%	R\$	1,23
D	AUSÊNCIAS LEGAIS	0,38%	R\$	9,35
E	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,18%	R\$	4,43
SUB - TOTAL		2,09%	R\$	51,42
F	INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	0,64%	R\$	15,68
TOTAL DO CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		2,73%	R\$	67,11

QUADRO RESUMO - MODULO 4

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIO E FGTS	30,50%	R\$	750,46
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	25,37%	R\$	624,22
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,85%	R\$	20,88
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	5,22%	R\$	128,40
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	2,73%	R\$	67,11
TOTAL		64,66%	R\$	1.591,06

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

A	CUSTOS INDIRETOS	2,50%	R\$	125,51
B	TRIBUTOS (B1 + B2 + B3)	14,33%	R\$	877,44
B.1	PIS (0,65%) - COFINS (3,00%)	3,65%	R\$	223,49
B.2	CSLL (2,88%) - IRPJ (4,80%)	7,68%	R\$	470,25
B.3	ISS	3,00%	R\$	183,69
C	LUCRO	2,00%	R\$	99,99
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		18,83%	R\$	1.102,94

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR EMPREGADO



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

A	MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	2.460,52
B	MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS	R\$	795,21
C	MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$	173,35
D	MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1.591,06
SUB - TOTAL		R\$	5.020,14
E	MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	1.102,94
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		R\$	6.123,07
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO		R\$	6.123,07

Aparecida de Goiânia, 27 Setembro de 2024.

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ANEXO III – PROPOSTA TÉCNICA



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

Proposta de Preços nº 0199/2024

Aparecida de Goiânia, 27 de Setembro de 2024.

Ao

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Formosa – Go.

Ref.: PROCESSO SELETIVO RFP 05/2024

Proposta para Serviços de Vigilância Armada/Desarmada

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, empresa estabelecida à Rua Mossoró, Qd. 86, Lt. 02; Condomínio Castro Barreto, Casa 04, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia – Go., Cep.: 74.915-170., inscrita no CNPJ n.º 32.292.992/0001-64, Inscrição Estadual: isenta, fone-fax: (062) 3094-2040, e-mail: pemvigilancia@gmail.com, contato: Pedro Mariano, especializada na execução dos serviços de vigilância e segurança armada e desarmada em geral, devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça e Polícia Federal do Estado de Goiás, motivo pelo qual apresenta sua proposta na melhor forma e nas condições a seguir:

1.0) OBJETO:

1.1) Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta RFP 05/2024 para a prestação de serviços de segurança armada e desarmada, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto à Policlínica Estadual da Região do Entorno - Unidade Formosa.

1.1.1) 02 (Dois) postos de serviços **Diurnos** de vigilância armada laborando na escala de 12x36;

1.1.2) 02 (Dois) postos de serviços **Noturnos** de vigilância armado laborando na escala de 12x36;

1.1.3) 01 (Um) posto de serviço **Diurno** de vigilância desarmado laborando 44 horas semanais.

2.0) QUANTITATIVO DE PESSOAL:

2.1) Para a completa e perfeita execução dos serviços, objeto de nossa proposta, subitem 1.1.1 utilizaremos 04 (Quatro) vigilantes no período diurno em escala de revezamento de 12 x 36 de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, 1.1.2 utilizaremos 04 (Quatro) vigilantes no período noturno em escala de revezamento de 12 x 36 de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, e 1.1.3 utilizaremos 01 (Um) vigilante desarmado de 44 horas semanais, de segunda à sexta-feira, totalizando 09 (Nove) Vigilantes.



P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

Vigilância e Segurança

3.0) DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Caixa Econômica Federal;

Agência: 2234;

Operação: 003;

Conta: 3589-3.

4.0) PESSOAL E ENCARGOS:

4.1) Os profissionais, usaram uniformes completos, bem como crachá de identificação subscrito por nossa empresa, onde contará a nossa razão social o nome de vigilante o número de registro e o horário de trabalho.

4.2) O controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais responsabilidades, serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade e obrigação da empresa contratada.

4.3) As reclamações oriundas da execução dos serviços deverão ser dirigidas ao nosso escritório central.

4.4) As despesas com salários, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias, férias, 13º salário, seguros, licenças médicas, transporte, uniformes, adicional de periculosidade, armamento e munição, serão de responsabilidade da empresa contratada.

5.0) PREÇO:

5.1 - Valor Total Mensal R\$ 54.923,95
(Cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos), conforme planilhas de custo e formação de preços em anexo.

6.0) PAGAMENTO:

6.1) Os pagamentos serão realizados até o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasso correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

7.0) VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1) A validade da presente proposta é de 120 (Cento e vinte) dias a contar de sua apresentação.

8.0) EQUIPAMENTOS:

8.1) Todos os equipamentos de segurança a serem utilizados na execução dos serviços, serão de responsabilidade de nossa empresa.



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

9.0) DECLARAÇÕES:

9.1) Declaramos que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

9.2) Declaramos expressamente que nossa empresa está apta a iniciar os serviços de imediato, tão logo sejamos autorizados, declaramos ainda que os profissionais de nossa empresa são cursados e treinados para o exercício de suas funções, em Escola de formação e aperfeiçoamento de vigilantes, e encontra-se devidamente autorizada pelo Departamento de Polícia Federal do Estado de Goiás e Ministério da Justiça.

9.3) O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

Atenciosamente.

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ N° 32.292.992/0001-64

Pedro Mariano

CPF N° 347.691.881-53

CI N° 1.533.070 SSP/GO

Sócio Diretor